



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVIII - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JANEIRO DE 2026 N° 6.971



ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, para dispor sobre a não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA aos veículos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 70.
.....

§5º A não incidência do IPVA aplica-se, ainda, à propriedade de veículos terrestres de passageiros, caminhonetes e mistos com 20 (vinte) anos ou mais de fabricação, excetuados os micro-ônibus, ônibus, reboques e semirreboques." (NR)

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	6
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	12
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	13
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DA CULTURA	16
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	16
SECRETARIA DA FAZENDA	25
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	26
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	27
SECRETARIA DA MULHER	28
SECRETARIA DA SAÚDE	29
ADAPEC	56
ATR	56
ATS	57
DETTRAN	61
IGEPREV	62
ITERTINS	67
JUCETINS	67
NATURATINS	69
RURALTINS	70
TOCANTINS PARCERIAS	71
UNITINS	71
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	72
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	73

ATO N° 3 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

OTÁVIO WALLACI DE ALMEIDA OLIVEIRA, matrícula 11734132-3, para o exercício da Função Comissionada do Magistério - FCM-3, da Secretaria da Educação, a partir de 5 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 4 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

D E S I G N A R

ELIÉZIA DOS SANTOS CAMPOS, matrícula 967881-3, para o exercício da Função Comissionada de Assessor Regional de Educação - FCR EDUC.-1, da Secretaria da Educação, a partir de 30 de dezembro de 2025.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 5 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CLAUDIANA PEREIRA LIMA SIQUEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Fazenda.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 6.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

a Portaria CCI nº 2.875 - EX, de 29 de dezembro de 2025, publicada na edição 6.969 do Diário Oficial do Estado, que exonera DYOVANA ABRENDTELES DE SOUSA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 2.707 - NM, de 24 de outubro de 2025, publicado na edição 6.927 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 7 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 23 de dezembro de 2025:

1. FRANCISCO OLIVEIRA LEÃO NETO, matrícula 1221426-2, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5;
2. GUTEMBERGI BENTO GOMES, matrícula 11535636-2, Chefe de Unidade Penal Porte III, FCPP-7;
3. THIAGO ALVES SILVA, matrícula 11654880-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III, FCPP-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Assessora Responsável pelo Diário Oficial do Estado

ATO Nº 10 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

VALÉRIA BRITO FEITOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 12 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LEANDRO MEDEIROS BARBOSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Agência Regional - Araguaína - DAS-4, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 13 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JOSÉ LUIZ PEREIRA FILHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Econômico - DAS-3, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 14.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, e parágrafo único do art. 40, da Constituição do Estado, resolve

D E L E G A R

a HÉLIO PEREIRA MARQUES, Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, atribuição para praticar todos os atos necessários e correlatos à execução do Convênio nº 937468/2022 (7055/2022-SENAPPEN/MJSP), celebrado com a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Secretaria Nacional de Políticas Penais – SENAPPEN, no âmbito do Processo nº 08016.024985/2022-15, inclusive expedir documentos, firmar instrumentos complementares ou congêneres e assinar os demais atos indispensáveis ao regular cumprimento do referido instrumento.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 17 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

CAMILA ALVES DE CASTRO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 18 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria:

1. DEUSELIA BARBOSA SALES;
2. PEDRO RIBEIRO DE CARVALHO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 19 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

LUCIDALVA RODRIGUES DA SILVA ALVES para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 20 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

ELDON MANOEL BARBOSA CARVALHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Avaliação e Certificação - DAI-1, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 21 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico VI - DAI-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria de Assuntos Institucionais:

1. HELÂNIO PEREIRA GOMES;
2. MILTON RIBEIRO MÁXIMO.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 22 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LARYSSA MARCELA GOMES ATAÍDE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 23 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JUSSÂNIA SOARES DA SILVA DUARTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria de Assuntos Institucionais.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 24 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

FRANCISCO PENHA ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 25.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

o Ato nº 3.505 - DSG, de 19 de dezembro de 2025, publicado na edição 6.966 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa ELIANE ANDRADE PASSOS para o exercício da Função Comissionada de Assessor Executivo - FCR EDUC.-1, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 26 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ERINALDO FILGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 11644656-1, para o exercício da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 22ª Delegacia de Polícia / 22ª DP - Xambioá - FCSP-1, da Secretaria da Segurança Pública, na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil - Araguaína, da Diretoria de Polícia do Interior, a partir de 6 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 27 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

GIOVANNY MARINHO MATOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria dos Esportes e Juventude.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 28 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

PEDRO MOTA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 6 de janeiro de 2026.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 29.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

a Portaria CCI nº 2.864 - EX, de 29 de dezembro de 2025, publicada na edição 6.969 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera ALLANA LIRAARAÚJO, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 3.037 - NM, de 25 de novembro de 2025, publicado na edição 6.946 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 30.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

a Portaria CCI nº 2.864 - EX, de 29 de dezembro de 2025, publicada na edição 6.969 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera ANDRÉ DA SILVA CARNEIRO, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 2.419 - NM, de 3 de outubro de 2025, publicado na edição 6.912 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 31.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

a Portaria CCI nº 2.864 - EX, de 29 de dezembro de 2025, publicada na edição 6.969 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera KAUANY DA SILVARIOS, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 2.700 - NM, de 22 de outubro de 2025, publicado na edição 6.925 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 32 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

LÍVIA MARIA GONÇALVES MARINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Mulher.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 33.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

a Portaria CCI nº 2.872 - EX, de 29 de dezembro de 2025, publicada na edição 6.969 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera CASSIO PEREIRA DE AMORIM, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 2.858 - NM, de 5 de novembro de 2025, publicado na edição 6.934 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 34.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

a Portaria CCI nº 2.866 - EX, de 29 de dezembro de 2025, publicada na edição 6.969 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera DEVANE ALVES RODRIGUES, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 2.202 - NM, de 17 de setembro de 2025, publicado na edição 6.900 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 35.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

a Portaria CCI nº 2.837 - EX, de 29 de dezembro de 2025, publicada na edição 6.969 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera CRISTIANE VIEIRA DA SILVA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 3.115 - NM, de 2 de dezembro de 2025, publicado na edição 6.951 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 36.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

a Portaria CCI nº 2.864 - EX, de 29 de dezembro de 2025, publicada na edição 6.969 do Diário Oficial do Estado, na parte em que exonera EMMANUELLA ÁVILA LEITE PALMA, restaurando, por conseguinte, a sua nomeação, empreendida por meio do Ato nº 2.742 - NM, de 28 de outubro de 2025, publicado na edição 6.928 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 37 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

MANOEL MURILO NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO N° 38.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

TORNAR INSUBSTANTE

o Ato nº 3.671 - NM, de 30 de dezembro de 2025, publicado na edição 6.970 do Diário Oficial do Estado, na parte em que nomeia ROGÉRIO LOPES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário-Geral - DAI-1, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de janeiro de 2026; 205º da Independência, 138º da República e 38º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI N° 2.832 - CSS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os Profissionais do Magistério adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

- ALESSANDRA MARIA DA SILVA BIANCHINI, matrícula 846779-1, Professora da Educação Básica;

2. ARNALDO PEREIRA LOGRADO, matrícula 505733-3, Professor da Educação Básica;
3. ELIZÂNGELA SILVA DE SOUSA MOURA, matrícula 773480-2, Professora da Educação Básica;
4. LAYDIANE DA SILVA MOTA OLIVEIRA, matrícula 1048236-3, Professora da Educação Básica;
5. LÚCIA REGINA FARIA VILELA, matrícula 814456-2, Professora da Educação Básica;
6. LUÍS BOENERGIO DA SILVA BRAGA, matrícula 792709-2, Professor da Educação Básica;
7. MARCONDES PETRINI BARRETO, matrícula 998427-2, Professor da Educação Básica;
8. MARISA PINHEIRO TAVARES ROCHA, matrícula 549049-2, Professora Normalista;
9. OTILIA NETA COELHO MARTINS DOS SANTOS, matrícula 498080-2, Professora Normalista;
10. THATIANE ALMEIDA CUNHA, matrícula 1199315-1, Professora da Educação Básica;
11. VALDILENE DE SOUZA ALMEIDA FONTOURA, matrícula 628326-1, Professora da Educação Básica;
12. VANESSA LOPES SANTANA RODRIGUES, matrícula 868556-3, Professora da Educação Básica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 2.833 - CSS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa THAMILY BATISTA REZENDE, matrícula 810093, integrante do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 2.834 - CSS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedida ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins a Escrivã de Polícia NAYANNE DE OLIVEIRA FERRARI, matrícula 1271350-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 2.835 - CSS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. ABMAEL SOUSA MILHOMEM, matrícula 1274384-1, Motorista;
2. GALTIERI FERREIRA TAVARES, matrícula 11223910-1, Estatístico;
3. JORGE MÁRIO SOARES DE SOUSA, matrícula 381783-4, Analista Técnico-Administrativo, Nível I-B;
4. JUCIARA CARMO SILVA, matrícula 642530-3, Auxiliar Administrativa;
5. LARA FERNANDA FERRI DO NASCIMENTO, matrícula 11228350-1, Assistente Administrativa;
6. LORENNNA LOUISE JERÔNIMO DOS PASSOS HONÓRIO, matrícula 1090569-4, Administradora;
7. LUCIANA GOMES ROCHA TRAJANO, matrícula 11156040-1, Administradora;
8. MARIA ALDINÉA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 587130-2, Assistente Administrativa;
9. PATRICK GONÇALVES COSTA, matrícula 1010174-1, Técnico Agropecuário;
10. ROJAS RHODEN GREGORIO, matrícula 11627980-1, Analista de Comunicação Social;
11. VINICIUS PARREÃO PRAXEDES, matrícula 1158767-6, Assistente Administrativo;
12. WANJA NÓBREGA CAVALCANTE GONÇALVES, matrícula 680786-3, Jornalista.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 2.897 - EX, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

SANDRA MARIA FERREIRA CHAVES SÁ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico III - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 30 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 3 - DISP, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Assessor Regional de Educação - FCR EDUC.-1 a servidora REGINA MARIA ALVES FERREIRA, matrícula 657351-6, lotada na Secretaria da Educação, a partir de 30 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 4 - EX, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R, a pedido,

ROBERTO LEIPNITZ de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador III - DAS-4, da Secretaria Executiva da Governadoria, redistribuído para a Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 5 - DISP, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 23 de dezembro de 2025:

1. CLEBENILSON WAIKAZATE SALGADO XERENTE, matrícula 11581522-1, Chefe de Cartório de Unidade Penal Porte III, FCPP-4;
2. ELBERTH BEZERRA DE ALBUQUERQUE SOUTO, matrícula 11580771-1, Chefe de Unidade Penal Porte III, FCPP-7;
3. GUTEMBERGI BENTO GOMES, matrícula 11535636-2, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte I, FCPP-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 6 - DISP, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 23 de dezembro de 2025:

1. ABRAÃO REZENDE VALENÇA, matrícula 11577835-1, Chefe de Unidade Penal Porte I, FCPP-5;
2. THIAGO ALVES SILVA, matrícula 11654880-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 7 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 31, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidas ao Município de Araguatins as Profissionais do Magistério adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica:

1. AURECY MARINHO DE SOUSA BARROSO, matrícula 686065-2, Professora Normalista;
2. ULISSÉVÂNIA SALES DA SILVA, matrícula 864927-4, Professora da Educação Básica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 8 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 96, de 13 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Xambioá o Assistente Administrativo ANDRÉ DE ARAÚJO MACHADO, matrícula 11455390-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 9 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 66, de 16 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de São Miguel do Tocantins o Professor Normalista JOSÉ VALNEI BARROS MONTEIRO, matrícula 356466-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 10 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem:

1. CHARLES DIAS DA SILVA, matrícula 745884-1, Técnico Agrícola;
2. CLÁUDIA DE MEDEIROS BRUN, matrícula 950420-2, Analista Técnico-Jurídica;
3. FLÁVIO PEIXOTO CARDOSO, matrícula 1029746-2, Analista Técnico-Jurídico;

4. IONÁ BEZERRA OLIVEIRA DE ASSUMÇÃO, matrícula 879311-4, Contadora;
5. IVETE ANTUNES CORREA, matrícula 714905-3, Gestora Pública;
6. JARLLANY CIRQUEIRA LOPES RAMOS, matrícula 1291777-4, Engenheira Ambiental;
7. JOAQUIM CARLOS PARENTE JÚNIOR, matrícula 821084-1, Economista;
8. MÁBIO ARAÚJO DE ARRUDA, matrícula 599119-2, Motorista;
9. MÁRCIO CARVALHO DA SILVA CORREIA, matrícula 1094530-6, Fiscal de Trânsito;
10. MARCOS DIVINO SILVESTRE EMÍLIO, matrícula 767235-1, Assistente Administrativo;
11. MÁRIO SÉRGIO SILVA DE MOURA, matrícula 576545-2, Assistente Administrativo;
12. NORMANDO BARBOSA FERNANDES, matrícula 867590-3, Assistente Administrativo;
13. OSMAR DUA LIBE JÚNIOR, matrícula 390050-2, Assistente Administrativo;
14. RICARDO VITÓRIA VARGUES, matrícula 189744-2, Assistente Administrativo;
15. RONY JOSÉ DA SILVA, matrícula 927433-1, Motorista;
16. ROSILDA MARIA JOSÉ ALVES BRAGA, matrícula 660880-3, Administradora;
17. SIDNEY DIAS DE MENEZES, matrícula 1273957-1, Motorista;
18. UVERLANDES DA SILVA MILHOMEM, matrícula 11153822-1, Inspetor de Serviços Fiscais.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 11 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidas ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins as servidoras adiante indicadas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem:

1. AMANDA ALMEIDA PEREIRA BARCELOS, matrícula 1234390-1, Enfermeira;
2. HELBA MARIA VASCONCELOS DE SOUSA, matrícula 300382-1, Auxiliar de Enfermagem;
3. SOLANY MARIA SOUZA MOREIRA, matrícula 791092-2, Enfermeira.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 12 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Militar EDMUNDO BASTOS BONFIM, matrícula 1070304-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 13 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedidos ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, Papiloscopistas, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem:

1. BEATRIZ LAGARES MILHOMEM DE SOUZA, matrícula 1052764-1;
2. CARLOS EDUARDO ARAÚJO DE LIMA, matrícula 944200-1;
3. LOURIVAL FEITOSA PRADO, matrícula 515179-2.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 14 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

C E D E R

ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins os servidores adiante indicados, Oficiais Investigadores de Polícia, integrantes do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem:

1. DARLAN SOUSA SILVA, matrícula 605030-1;
2. MAURO DA SILVA BATISTA, matrícula 988756-3;
3. MISÆL DE JESUS SILVA, matrícula 11718811-1;
4. RAIMUNDO CARVALHO DIAS, matrícula 858022-1;
5. WENDEL ANTÔNIO GOMIDES, matrícula 672340-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 15 - EX, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MARTIM REZENDE JUNIOR de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Agência Regional - Araguaína - DAS-4, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 6 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTRARIA CCI Nº 16 - EX, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

LAUDECY COELHO ARRUDA COIMBRA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Superintendente de Desenvolvimento Econômico - DAS-3, da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços, a partir de 6 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 17 - RVG, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 6 de janeiro de 2026, a Portaria CCI nº 2.417 - CSS, de 1º de dezembro de 2025, publicada na edição 6.950 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Papiloscopista JOSÉ LUIZ PEREIRA FILHO, matrícula 1071424-1, cedido à Secretaria Executiva da Governadoria.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 18 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

C E D E R

à Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços o Papiloscopista JOSÉ LUIZ PEREIRA FILHO, matrícula 1071424-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 6 de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 19 - RVG, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 6 de janeiro de 2026, a Portaria CCI nº 2.417 - CSS, de 1º de dezembro de 2025, publicada na edição 6.950 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Policial Penal CLODES SANTOS NETO, matrícula 82470-4, cedido à Secretaria de Parcerias e Investimentos.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 20 - RVG, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 6 de janeiro de 2026, a Portaria CCI nº 2.417 - CSS, de 1º de dezembro de 2025, publicada na edição 6.950 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Administrador Hospitalar RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula 1000942-3, cedido à Secretaria de Parcerias e Investimentos.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 21 - RVG, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 20 de janeiro de 2026, a Portaria CCI nº 2.417 - CSS, de 1º de dezembro de 2025, publicada na edição 6.950 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Social ELIANA AIRES DA SILVA, matrícula 11137070-1, cedida à Secretaria de Parcerias e Investimentos.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 22 - DISP, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Subcomandante de Companhia de Bombeiros Militar - (do CCBMTO) - FCBM-5 o servidor ELIVALDO NUNES DOS SANTOS, matrícula 916368-1, lotado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO, a partir de 12 de dezembro de 2025.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 24 - RVG, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 8 de janeiro de 2026, a Portaria CCI nº 2.417 - CSS, de 1º de dezembro de 2025, publicada na edição 6.950 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Perita Oficial DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA, matrícula 894210-1, cedida à Secretaria da Educação.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI Nº 25 - EX, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

JOSEFAR SARAIVA CARNEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Gerente de Avaliação e Certificação - DAI-1, da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 6 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 26 - EX, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

CAMILI LAGO DE ALMEIDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 6 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 27 - EX, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Administração, redistribuídos para a Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM, a partir de 6 de janeiro de 2026:

1. FABIO JÚNIOR CAMPOS GOMES, Assessor Comissionado II - CA-2;
2. VITOR SOUSA BENVINDO, Assessor Comissionado III - CA-3.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 28 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, no art. 35 da Lei 4.902, de 27 de novembro de 2025, e no art. 25 da Lei Complementar 150, de 20 de dezembro de 2023, resolve

M A N T E R

cedido ao Município de Santa Rita do Tocantins o Professor da Educação Básica WESLEY LOPES FONSECA, matrícula 1035290-5, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPEV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 29 - DISP, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

D I S P E N S A R

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Cartório da 35ª Delegacia de Polícia / 35ª DP - Goiatins - FCSP-1 o servidor ERINALDO FILGUEIRA DOS SANTOS, matrícula 11644656-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 6 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 30 - EX, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

MAYRA MILHOMEM DA SILVA MARCILE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 6 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 31 - EX, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

NILZON PEREIRA DE SOUSA BARROS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a partir de 6 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 32 - EX, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

PEDRO MOTA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 6 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORATARIA CCI N° 33 - EX, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

E X O N E R A R

PAULA KELLY RODRIGUES DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a partir de 6 de janeiro de 2026.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTEAR CCI Nº 34 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Operador de Microcomputador JOÃO CARLOS LIMA NETO, matrícula 868647-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTEAR CCI Nº 35 - CSS, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 24, de 9 de novembro de 2023, resolve

MANTER

cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins o Perito Oficial ANDERSON DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula 1151649-3, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Segurança Pública, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 1 - APT, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 3.563 - NM, de 23 de dezembro de 2025, publicado na edição 6.967 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 24 de dezembro de 2025, os efeitos da nomeação de IATAGAN DE ARAÚJO BARBOSA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 2 - APT, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 3.679 - NM, de 30 de dezembro de 2025, publicado na edição 6.970 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes, a partir de 1º de janeiro de 2026, os efeitos da nomeação de ÂNGELA MARIA COELHO DANTAS.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

APOSTILA CCI Nº 3 - APT, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

APOSTILAR

o Ato nº 3.397 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado na edição 6.963 do Diário Oficial do Estado, a fim de declarar vigentes em 17 de dezembro de 2025 os efeitos da nomeação de WILLIAM DE SOUSA SILVA.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**PORTEAR DISCIPLINAR Nº 22/2025/GABSEC, DE 22/12/2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2023/09041/000005 e, considerando a Decisão nº 43/2025/GABSEC, SGD nº 2025/09049/014934, que conheceu do pedido de reconsideração interposto e negou-lhe provimento, mantendo integralmente a penalidade de demissão aplicada;

RESOLVE:

Art. 1º DEMITIR a servidora LIDIANNE RIBEIRO DA LUZ, nº funcional 826124, em razão da prática das infrações disciplinares previstas nos arts. 133, incisos I, II, III e IX; 134, inciso IX; e 157, incisos IV, IX e XII, todos da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º CONVERTER a extinção do contrato temporário, efetivada por meio do Ato Declaratório de Extinção nº 537, de 16 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial nº 6.859, de 18 de julho de 2025, em demissão disciplinar, por analogia ao disposto no parágrafo único do art. 160 da Lei Estadual nº 1.818/2007, a fim de assegurar os efeitos sancionatórios e impeditivos previstos em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2025.

MURILO FRANCISCO CENTENO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTEAR DISCIPLINAR Nº 24/2025/GABSEC, DE 29/12/2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2025/09041/000041,

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor ARIALDO CASTRO JUNIOR, professor, nº funcional 1250043/14, quanto aos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº 2025/09041/000041, com fundamento no art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária, e determinar o ARQUIVAMENTO do feito em relação a este servidor, nos termos do art. 168, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 29 de dezembro de 2025.

MURILO FRANCISCO CENTENO

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

EXTRATO DE ADITIVO

Processo nº 2021/09040/000121

Contrato nº 9912554180 e 16/2021

Aditivo nº 1

Contratante: Controladoria-Geral do Estado (CGE)

Contratado: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

CNPJ: 34.028.316/7883-47

Objeto do Aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de subitens na Cláusula Sexta - Das Condições de Pagamento, bem como a renumeração dos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 da referida cláusula, passando a dispor sobre a identificação do beneficiário para fins de pagamento e a observância das exigências da Câmara Intercâmbio de Pagamentos (CIP). As alterações incluem a utilização do CNPJ matriz da contratada no campo beneficiário da ordem de pagamento e a correta identificação dos dados bancários.

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recursos: 15000000000666666

Programa de Trabalho: 0904.04.122.1100.2262

Data da Assinatura: 01/12/2025

Vigência: 01/12/2025 a 12/04/2026

Signatários:

Murilo Francisco Centeno - Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado.

Vanessa Bernardo da Silva e Maximo Barbosa Predes Pacheco - Representantes Legais da Contratada.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTRARIA PGE/GAB N° 255/2025.

Dispõe sobre a designação dos servidores responsáveis pelo Planejamento, Orçamento e execução dos Programas Temáticos e Ações Orçamentárias no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, II, da Constituição do Estado, e consoante o disposto no Ato de Nomeação nº 3.149 - NM, publicado no DOE nº 6.955, de 06 de dezembro de 2025,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 165 da Constituição Federal e o art. 80 da Constituição Estadual, que tratam das Leis de iniciativa do Poder Executivo (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento aos objetivos e metas estabelecidos na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), alterada pela Lei nº 4.649, de 17 de janeiro de 2025, e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), bem como nas demais leis específicas que tratam da organização e execução orçamentária da PGE/TO;

CONSIDERANDO a importância de formalizar a responsabilidade de servidores no acompanhamento e execução dos Programas Temáticos e Ações Orçamentárias, garantindo a eficiência da gestão pública e o cumprimento do planejamento governamental;

CONSIDERANDO, ainda, que a organização interna da Procuradoria-Geral do Estado exige a clareza na designação de responsabilidades para as atividades de planejamento e execução orçamentária;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), alterada pela Lei nº 4.649, de 17 de janeiro de 2025 (PPA 2024-2027), e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), Leis específicas no âmbito desta Procuradoria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º É revogada a PORTARIA PGE/GAB N° 242/2025, publicada no Diário Oficial nº 6.958, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

JAX JAMES GARCIA PONTES
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO À PORTARIA PGE/GAB N° 255/2025,
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento		Titular: ISIS SILVA BRITO FERNANDES	1274236-1	Coordenadora Financeira
		Suplente: ERNANDES LUSTOSA DA SILVA	11712031-3	Coordenador de Contabilidade
Programa Temático: GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ESTADO				
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Manutenção da Procuradoria Geral do Estado do Tocantins		Titular: JAX JAMES GARCIA PONTES	93583-1	Procurador-Geral do Estado
		Suplente: PATRÍCIA DE ALVARENGA XAVIER	33872-1	Subprocuradora do Estado
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
6028	Pagamento Decorrente de Precatórios	Titular: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM	581358-1	Procurador do Estado
		Suplente: RAUL MATTEI	11690747-1	Procurador do Estado
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
6030	RPV - Requisição de Pequeno Valor	Titular: RAUL MATTEI	11690747-1	Procurador do Estado
		Suplente: PRISCILLA MEDEIROS DE SOUZA BARROS	11719613-1	Procuradora do Estado
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
6031	Decisões Judiciais Diversas	Titular: JAX JAMES GARCIA PONTES	93583-1	Procurador-Geral do Estado
		Suplente: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM	581358-1	Procurador do Estado
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
6032	Pensões Indenizatórias	Titular: JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM	581358-1	Procurador do Estado
		Suplente: RAUL MATTEI	11690747-1	Procurador do Estado
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo

6035	Pagamento de Acordos Judiciais	Titular: JAX JAMES GARCIA PONTES Suplente: PATRICIA DE ALVARENGA XAVIER	93583-1 33872-1	Procurador-Geral do Estado Subprocuradora do Estado
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2180	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: SABRINA QUEIROZ LABRE Suplente: CLAUDIA FRANCISCA DAS CHAGAS	1001370-2 11672587-2	Diretora Administrativa e Financeira Coordenadora Administrativa
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2216	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: CLAUDIA FRANCISCA DAS CHAGAS Suplente: VALDEIRE SOARES DA SILVA	11672587-2 11675713-1	Coordenadora Administrativa Assessor de Unidade Exec. Finalística I
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2290	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: JOSE CARLOS DE SOUSA Suplente: GRECIENE FERREIRA RESENDE	308850-2 887034-1	Coordenador de Recursos Humanos Auxiliar Administrativo
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2215	Manutenção de Serviços de Informática	Titular: ADAILTON FARIAS DE ALMEIDA Suplente: JOSAFÁ COSTA DE SOUZA JUNIOR	997873-6 11628588-2	Coordenador de Tecnologia da Informação Gerente de Núcleo
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2247	Manutenção da Subprocuradoria do Estado do Tocantins em Brasília/DF	Titular: MARILIA RAFAELA FREGENESI RODRIGUES Suplente:	394832-1	Procuradora do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORATARIA Nº 2992/2025/GASEC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea "b" da Lei Estadual nº 3.421, de 8/3/2019, e em cumprimento do Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0014353-95.2025.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/9/2025.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao(a) servidor(a) público(a) MAGNEL ARAUJO RODRIGUES, Número Funcional 1059718/1, Oficial Investigador de Polícia, CPF nº XXX.XXX.121-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o(a) na correspondente classe/referência constante do Anexo II da Lei Estadual nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação desse ato, deverão ser pagos mediante o Regime de Precatório ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, conforme tabela abaixo.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	15/5/2023	1/6/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORATARIA Nº 2993/2025/GASEC, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria Executiva da Governadoria,

LUIZA ROCHA PINHEIRO, Analista de Comunicação Social, número funcional 11165278/1, CPF xxx.xxx.401-91, oriunda da Secretaria da Comunicação, a partir de 06 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 2990/2025/GASEC, DE 29/12/2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.898/2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços para a realização de Tratamento Multiprofissional, sendo: Psicoterapia Comportamental pelo Método ABA (20 sessões por semana), Terapia Ocupacional (02 sessões por semana), Fonoaudiologia (03 sessões por semana) e Neuropedagogia (03 sessões por semana), em conformidade com o laudo médico e ordem judicial, bem como todos os procedimentos relacionados e necessários ao tratamento, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 84/2025/GEMOP, para atendimento do segurado do Plano de Saúde, em cumprimento à ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 0003565- 56.2025.8.27.2721, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2025/23000/011266;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, consta a que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos aos requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 54/2025/GEJUP, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 50/2025/GEJUP, emitido pela Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa GEYSA FERREIRA DA PAIXÃO LTDA, CNPJ: 34.161.688/0001-03, para realização de Tratamento Multiprofissional, sendo terapias prescritas como: Psicoterapia Comportamental pelo Método ABA (20 sessões por semana), Terapia Ocupacional (02 sessões por semana), Fonoaudiologia (03 sessões por semana) e Neuropedagogia (03 sessões por semana), pelo valor de R\$ 228.600,00 (duzentos e vinte e oito mil seiscentos reais), para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTRARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EM CARÁTER EMERGENCIAL N° 2991/2025/GASEC,
DE 29/12/2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e, consoante o disposto no Decreto Estadual nº 6.898/2025, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos serviços para a realização de Tratamento Multiprofissional, sendo: Terapia com Psicólogo Aba com Abordagem Naturalista (15 horas/sessões por semana), Psicopedagogia (04 sessões por semana) e Terapia Ocupacional com Integração Sensorial em Ayres (02 sessões por semana), em conformidade com o laudo médico e ordem judicial, bem como todos os procedimentos relacionados e necessários ao tratamento, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 83/2025/GEMOP, para atendimento da segurada do Plano de Saúde, em cumprimento à ordem judicial exarada nos autos do Processo Judicial nº 0015941-71.2025.8.27.2722, bem como os demais documentos acostados ao Processo nº 2025/23000/011545;

CONSIDERANDO que, dentre as hipóteses dispostas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, consta a que permite a contratação direta por meio de dispensa de licitação em caráter emergencial, autorizando a Administração Pública, após justificada dispensa, celebrar de forma discricionária a contratação, atendidos aos requisitos legais;

CONSIDERANDO que o valor apurado está de acordo com o praticado no mercado, conforme se verifica no relatório e no mapa de preços constante nos autos;

CONSIDERANDO a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear as despesas com a contratação do referido serviço;

CONSIDERANDO o teor da Justificativa nº 55/2025/GEJUP, quanto a escolha da contratada e a justificativa do preço, em atenção ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO ainda, o Despacho nº 51/2025/GEJUP, emitido pela Gerência de Cumprimento de Ações Judiciais do Plano de Saúde e o Parecer Referencial "SCE" nº 02/2024, emitido pela Procuradoria Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, em caráter emergencial, a realização de licitação, nos termos do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, para contratação direta da empresa INSTITUTO SABER - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL (PSICOCENTER), CNPJ: 20.239.799/0001-80, para realização de Tratamento Multiprofissional, sendo terapias prescritas como: Terapia com Psicólogo Aba com Abordagem Naturalista (15 horas/sessões por semana), Psicopedagogia (04 sessões por semana) e Terapia Ocupacional com Integração Sensorial em Ayres (02 sessões por semana) pelo valor de R\$ 199.800,00 (cento e noventa e nove mil oitocentos reais), para o cumprimento da decisão judicial supramencionada.

Art. 2º DETERMINAR a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTRARIA N° 31/2026/GASEC, DE 5 DE JANEIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto Estadual nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e consoante o disposto na Instrução Normativa Geral nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Secretaria da Segurança Pública,

NORBEQUIO DAS CHAGAS ALVES, Operador de Microcomputador, número funcional: 799443/2, CPF: xxx.xxx.401-06, oriundo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 05 de janeiro de 2026.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA N° 65/2025/GASEC,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DAADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Fiscal Ambiental, do Quadro de Profissionais de Análise, Inspeção e Fiscalização Ambiental do Estado do Tocantins, por haver o(a) titular Ayla Savia Pinheiro Nubile Barbosa, número funcional 1001981/4, CPF nº XXX. XXX.891-68, do Instituto Natureza do Tocantins, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Palmas, a partir de 14 de novembro de 2025, com base no que consta do Processo nº 2025/40310/000764.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 66/2025/GASEC,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve DECLARAR a vacância do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro da Saúde do Poder Executivo, por haver o(a) titular Ana Mônica Brito de Carvalho Luz, número funcional 1113992/1, CPF nº XXX.XXX.831-22, lotado(a) no(a) Secretaria da Saúde, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Prefeitura Municipal de Palmas, a partir de 13 de agosto de 2025, com base no que consta do Processo nº 2025/30550/007153.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2025/23000/008490

CONTRATO N° 639/2025

NÚMERO AUTOMÁTICO: 25001007

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração

CONTRATADO: APRIMORAR FONOAUDIOLOGIA LEMOS GONCALVES LTDA

CPF/CNPJ: 42.059.397/0001-37

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada contendo no corpo clínico o profissional especialista, com a finalidade de realizar o Tratamento Multiprofissional, sendo: Fonoaudiologia (Terapia em Cabine) - 02 sessões por semana, em atendimento a Demanda Judicial, Autos nº 0025036-41.2024.8.27.2729.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 24870.10.302.1172.4322

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.91

FONTE DETALHADA: 759.242.888888

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2025

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados da data da publicação, nos termos do inciso VIII, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS:

Paulo César Benfica Filho - Representante Legal da Contratante.

Carolina Lemos Gonçalves Diniz - Representante Legal da Contratada.

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

**EXTRATO DE REMANEJAMENTOS
DE FUNÇÃO INDEFERIDOS**

Com base na manifestação da Junta Médica Oficial do Estado, o artigo 33, §1º da Instrução Normativa nº 1/2022/GASEC. Recomenda-se o Indeferimento de Remanejamento de função. Haja vista que o remanejamento não ocorre caso o motivo apresentado seja superado com a troca de equipamentos, materiais ou do local de exercício do servidor, conforme parágrafo único da legislação mencionada.

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	PROCESSO	Nº SGD
1	ELIZANGELA SANTANA DOS SANTOS RODRIGUES	982080-2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2025/27000/027060	2025/23009/243764
2	SUYANNY GOMES SAMPAIO GUIMARAES	920293-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	2025/27000/026795	2025/23009/243808

Palmas/TO, 30 de dezembro de 2025.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 2023/77011/000132

Contrato nº 01/2024/GABSEC/SECULT (2º Termo Aditivo)

Contratante: Secretaria da Cultura - SECULT

Contratado: Aura Comércio e Serviços - LTDA

CNPJ: 43.412.823/0001-37

Objeto do Contrato: Prorrogação por mais 12 (doze) meses dos serviços de *outsourcing* de impressão, conforme art. 57, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Modalidade de Licitação: Licitação

Valor: R\$ 72.184,80 (setenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

Dotação Orçamentária: 770100.04.122.1100.4360.3.3.90.40.500

Data da Assinatura: 29/12/2025

Signatários: Maria Valéria Miranda Kurovski - Secretária de Estado da Cultura - Representante Legal da Contratante.

Rui Lucas Franco - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC N° 2055, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR,

ALEXANDRE CABRAL FERREIRA, Professor da Educação Básica, número funcional 545433-3, para exercer a função de Diretor do Colégio Estadual Desembargador Virgílio de Melo Franco, no município de Paraná, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Arraias, a partir de 5 de dezembro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC N° 2056, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DISPENSAR, a pedido

MARIA NILMA GOMES DE OLIVEIRA, Professor da Educação Básica, número funcional 1183737-2, da função de Diretora da APAE - Escola de Educação Especial Renascer, no município de Nova Olinda, vinculado à Superintendência Regional de Educação de Araguaína, a partir de 20 de dezembro de 2025.

FÁBIO PEREIRA VAZ

Secretário de Estado da Educação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 2025/27000/011009

CONTRATO N° 110/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PINHEIRO LTDA.

CNPJ: 45.074.948/0001-48

OBJETO: Empresa especializada em construção civil convencional para a execução de obra referente à construção de edificação com duas salas de aula, secretaria, depósito, cozinha e banheiros feminino e masculino da Escola Estadual Indígena Ijanari, Aldeia Taimã, no município de Formoso do Araguaia / TO.

VALOR: R\$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27010.12.361.1156.1086

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51

FONTE: 500.1001.101

VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2025

SIGNATÁRIOS:

Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante.

Dennis Carlos Pinheiro de Souza - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO N° 2022/27000/013326

CONTRATO N° 011/2024

LOCATÁRIO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

LOCADOR: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 10.926.401/0001-20

OBJETO: O presente termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da fonte de recursos na CLÁUSULA QUARTA - DADOTAÇÃO E RECURSOS, prevista no instrumento inicial.

A Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Classificação orçamentária: 27010.12.362.1156.1162 - Construção, reforma e ampliação da unidade escolar.

Natureza de despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

Fontes: 540.0000.000 - FUNDEB 500.1001.101 - Manutenção do Desenvolvimento da Educação 761.0000.000 - Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP

Data da assinatura: 23/12/2025

SIGNATÁRIO:

Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 2023/27000/006143

TRASLADO: 2025/27000/027437

CONTRATO N° 037/2023

ADITIVO N° 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RODRIGUES E VIEIRA LTDA

CNPJ: 13.406.670/0001-54

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência ao Contrato nº 037/2023.

VIGÊNCIA: Serão acrescidos 30 (trinta) meses na vigência do Contrato nº 037/2023, ficando este prorrogado de 23 de dezembro de 2025 até 23 de junho de 2028.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

SIGNATÁRIOS:

Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante.

João Evangelista Rodrigues Filho - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 2024/27000/019934

CONTRATO N° 123/2024

ADITIVO N° 02

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: MAQMOVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

CNPJ: 54.826.367/0004-30

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do Contrato nº 123/2024.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 27 de dezembro de 2025 e findar-se-á no dia 27 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

SIGNATÁRIOS:

Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante.

Roberto Ricardo da Costa - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO N° 2024/27000/019329

CONTRATO N° 147/2024

ADITIVO N° 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: ZÉNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.

CNPJ: 86.781.069/0001-15

OBJETO: Constitui objeto do Termo Aditivo a prorrogação da vigência e reajuste ao Contrato nº 147/2024.

VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 147/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, a qual se dará de 27 de dezembro de 2025 a 27 de dezembro de 2026.

DO REAJUSTE: Fica o valor do contrato reajustado, conforme resultado da correção do IPCA-IBGE, acumulado uma alta de 5,804110% (cinco vírgula oitenta pontos percentuais) passando o valor anual que era de R\$ 24.462,00 (vinte quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais) passará a ser R\$ 25.881,80 (vinte cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 23/12/2025

SIGNATÁRIOS:

Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante.

Alexandra Melek Lorenzetti- Representante Legal da Contratada.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNAASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
MARECHAL COSTA E SILVA**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 9004/2025
UASG 929133**

AASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL MARECHAL COSTA E SILVA, localizada no município de MURICILÂNDIA/TO, CNPJ/MF sob o nº 02.032.269/0001-85, por meio do pregoeiro (a) FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA SILVA, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços, visando à aquisição de material pedagógico, esportivo e de expediente para demanda do ano letivo de 2026, dos alunos matriculados no Colégio Estadual Marechal Costa e Silva. Data de abertura: 29/01/2026, às 8 h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou no Colégio Estadual Marechal Costa e Silva. Maiores informações poderão ser obtidas das 7h às 17h, pelo telefone (63) 3429-1110 e através do e-mail: costaesilva-mur@ue.seduc.to.gov.br .

Muricilândia/TO, 16 de dezembro de 2025.

FLORACI GONÇALVES BORGES
Presidente da AssociaçãoASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO**EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2025**

PROCESSO N° 007/2025

CONTRATO N° 012/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

CONTRATADA: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

CNPJ: 10.676.081/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização do Reservatório de Água da Unidade Escolar, com materiais incluso para realização dos serviços.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025

SIGNATÁRIOS:

Leidivan Dias Lucena - Representante Legal da Contratante.

Carlos Alberto de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N° 013/2025

PROCESSO N° 007/2025

CONTRATO N° 013/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL

PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

CONTRATADA: DANTAS & DANTAS LTDA

CNPJ: 26.936.401/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização geral da Unidade Escolar, com materiais incluso para realização dos serviços.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 30/07/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025

SIGNATÁRIOS:

Leidivan Dias Lucena - Representante Legal da Contratante.

Osvaldo dos Santos Dantas - Representante Legal da Contratada.

LEIDIVAN DIAS LUCENA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUATINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
GENÉSIO GOMES

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 90002/2024

CONTRATO N° 38/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
GENÉSIO GOMES

CONTRATADA: R F DA S SILVEIRA

CNPJ: 53.271.330/0001-88

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios de cozinha, materiais pedagógicos, esportivos e de expediente para a manutenção da Unidade Escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.269,53 (cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31 de janeiro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

JOAQUIM BARROS LEAL - Representante Legal da Contratante.

RUDNEY FELIPE DASILVA SILVEIRA - Representante Legal da Contratada.

JOAQUIM BARROS LEAL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO N°

PROCESSO N° 90002/2024

CONTRATO N° 39/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
GENÉSIO GOMES

CONTRATADA: EVA BRANDÃO GUIMARÃES

CNPJ: 51.288.110/0001-31

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios de cozinha, materiais pedagógicos, esportivos e de expediente para a manutenção da Unidade Escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.672,50 (mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31 de janeiro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

JOAQUIM BARROS LEAL - Representante Legal da Contratante.

EVA BRANDÃO GUIMARÃES - Representante Legal da Contratada.

JOAQUIM BARROS LEAL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 90002/2024

CONTRATO N° 40/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL

GENÉSIO GOMES

CONTRATADA: A B ALVES DA SILVA COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.809.245/0001-86

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene, limpeza, utensílios de cozinha, materiais pedagógicos, esportivos e de expediente para a manutenção da Unidade Escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.264,45 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31 de janeiro de 2026

DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

JOAQUIM BARROS LEAL - Representante Legal da Contratante.

ANA BEATRIZ ALVES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

JOAQUIM BARROS LEAL
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO N° 01/2024

CONTRATO N° 41/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL

GENÉSIO GOMES

CONTRATADA: VAMIX DISTRIBUIDORA TDA

CNPJ: 29.324.164/0001-56

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Genésio Gomes, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44,84 (quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do FNDE e Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo de contrato é aquele fixado no termo de referência, com encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

JOAQUIM BARROS LEAL - Representante Legal da Contratante.

VANDENBERG SOUSAMADALENA - Representante Legal da Contratada.

JOAQUIM BARROS LEAL
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO MILITAR
DO ESTADO DO TOCANTINS JOÃO XXIII

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 11/2025**

A Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, inscrita no CNPJ sob o nº 01.064.859/0001-27, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto sistema Registro de Preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços básicos de manutenção predial, incluindo pequenos reparos de pedreiro e eletricista, para atender as demandas do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, do município de Colinas do Tocantins - TO, por meio do Portal, no link: <https://bnc.org.br/> ou na unidade escolar. Data da abertura: 12/01/2026, horário: 09h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelo telefone (63) 3476-2740 e através do e-mail: cofincpmx@gmail.com ou coadcmpx@gmail.com

Colinas do Tocantins/TO, 22 de dezembro de 2025.

CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 12/2025**

A Associação de Apoio do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, inscrita no CNPJ sob o nº 01.064.859/0001-27, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, tendo como objeto sistema registro de preço de Aquisição de contratação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática, para atender as demandas do Colégio Militar do Estado do Tocantins João XXIII, do município de Colinas do Tocantins/TO, por meio do Portal, no link: <https://bnc.org.br/> ou na unidade escolar. Data da abertura: 12/01/2026, horário: 10h. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelo telefone (63) 3476-2740 e através do e-mail: cofincpmx@gmail.com ou coadcmpx@gmail.com .

Colinas do Tocantins/TO, 22 de dezembro de 2025.

CLEITON OLIVEIRA CARNEIRO DA SILVA
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL
ONEIDES ROSA DE MOURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025**

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO ESTADUAL ONEIDES ROSA DE MOURA, localizada no município de Palmeirópolis, CNPJ/MF sob o nº 01.262.903/0001-03, por meio do pregoeiro (a) Lucília Xavier Reges, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do ano letivo de 2026, dos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 19/01/2026, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: bnccompras.com/home/login ou no Colégio Estadual Professora Oneides Rosa de Moura. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 16h, pelo telefone: (63) 98515-7535 e através do e-mail: alimentacao-escolaoneides@seduc.to.gov.br.

Palmeirópolis/TO, 19 de dezembro de 2025.

NARLA CRISTINA SOUZA OLIVEIRA
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
UASG 928693**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL DR. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA localizada no município de Gurupi/TO, CNPJ/MF sob o nº 01.865.386/0001-67, por meio do pregoeiro Sidomar Barbosa Laureano, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do ano letivo de 2026, dos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 21/01/2026, às 9h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site <https://bnc.org.br/> ou na Escola Estadual Dr. Joaquim Pereira da Costa, situada na Rua S15, Quadra L, Setor Sol Nascente, Gurupi/TO. Maiores informações poderão ser obtidas das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (63) 99102-0716 e através do e-mail: financeiro.joaquimpereira@seduc.to.gov.br.

Gurupi/TO, 22 de dezembro de 2025.

DANIELE GONÇALVES LISBÔA GROSS
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
NOSSA SENHORA APARECIDA**

PORTARIA Nº 05, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade da aquisição de manutenção preventiva/corretiva dos ares-condicionados, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 07/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de manutenção preventiva/corretiva dos ares-condicionados em questão, por meio da Associação de Apoio ao Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GREISON CAMILO DA SILVA	14.976.394/0001-22	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.000,00

Sandolândia/TO, 15 de dezembro de 2025.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

PROCESSO Nº 008/2025

CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL

NOSSA SENHORA APARECIDA

CONTRATADA: GREISON CAMILO DA SILVA.

CNPJ: 14.976.394/0001-22

OBJETO: Aquisição de manutenção preventiva/corretiva dos ares-condicionados da Unidade Escolar Colégio Estadual Nossa Senhora Aparecida, do município de Sandolândia/TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 27/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

SIGNATÁRIOS:

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratante.
GREISON CAMILO DA SILVA- Representante Legal da Contratada.

ADAUTO CAMPOS DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025

PROCESSO Nº 27/2025

CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

CONTRATADA: DIOGO NAVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 45.400.526/0001-05

OBJETO: Contratação de Advogado especializado para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria jurídica

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (mil reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 19/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2025

SIGNATÁRIOS:

Tiago do Nascimento Alves de Paula - Representante Legal da Contratante.

Diogo Sousa Naves - Representante Legal da Contratada.

TIAGO DO NASCIMENTO ALVES DE PAULA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

COMITÊ GESTOR DA AGRICULTURA FAMILIAR
DE PALMAS DO ESTADO DO TOCANTINS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA DE 2026

O Comitê Gestor da Agricultura Familiar de Palmas do Estado do Tocantins torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto art. 21 da Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 15.226 de 30/09/25, Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 20, de 02 de dezembro 2020, Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021 e na Resolução CD/FNDE nº 03, de 04/02/2025.

O Edital estabelece as condições e demais informações necessárias à participação, a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser obtidos e entregues na Superintendência Regional de Educação de Palmas localizadas na Avenida Teotônio Segurado, 501 Sul Conjunto 01, Lote 15 e no Ruraltins, localizado na Quadra 304 Sul, no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira, e no período de 30/12/2025 a 18/01/2026 após este prazo não será mais recebido nenhum envelope. A abertura dos envelopes da Chamada Pública ocorrerá nos dias 19 e 20/01/2026, no auditório da Superintendência Regional de Educação de Palmas, das 08h às 14h30min.

Palmas/TO, aos 26 dias do mês de dezembro de 2025.

LARA CRISTINA MARTINS DA CRUZ CABRAL
Presidente do Comitê Gestor Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
DA ESCOLA ESTADUAL NOVO HORIZONTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº N° 27/2025

PROCESSO N° 020/2025

CONTRATO N° 27/2025

CONTRATANTE: Associação Comunitária da Escola Estadual Novo Horizonte

CONTRATADA: Tatiane Batista de Sousa Bruno

CNPJ: 19.936.123/0001-67

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de chaveiro e confecção de carimbos da Escola Estadual Novo Horizonte, do município de Palmas - TO.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.305,00 (três mil trezentos e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão compartilhada da Escola Estadual Novo Horizonte.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 31/12/2025

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2025

SIGNATÁRIOS:

Joilma Abreu Cabral do Vale - Representante Legal da Contratante.
Tatiane Batista de Sousa Bruno - Representante Legal da Contratada.

JOILMA ABREU CABRAL DO VALE
Presidente da Associação Com. da Escola Est. Novo Horizonte

ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR
DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO

PORTARIA N° 023, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Presidente da Associação do Conselho Escolar da Escola Estadual Vila União, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de telefonia móvel, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 023/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de serviço de telefonia móvel, por meio da Associação do Conselho Escolar da Escola Estadual Vila União, para contratação da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ATENA TELECOM LTDA	36.657.772/0001-48	R\$ 2.555,76
VALOR TOTAL		R\$ 2.555,76

Palmas/TO, 18 de dezembro de 2025.

LUCIANA MARQUES DE MESQUITA MENEZES
Presidente da Associação de Apoio

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO AFONSO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ISOLADAS DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DE ANAJANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO N° 90000/2025 UASG 928721

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS ESCOLAS ISOLADAS DA ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL DE ANAJANÓPOLIS, localizada no município de Pedro Afonso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.508.361/0001-79, por meio do pregoeiro (a) Valdelice Sousa Martins, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do ano letivo de 2026, dos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 15/01/2025, às 8h. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral de Anajanópolis. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h30min, pelo telefone: (63) 99292-1721 e através do e-mail: estadualanajanopolis@ue.seduc.to.gov.br.

Pedro Afonso/TO, 22 de dezembro de 2025.

LUCYLEIA AIRES DOS SANTOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALFREDO NASSER

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JOÃO PIRES QUERIDO

PORTRARIA Nº 33, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços de contador, conforme especificações técnicas e quantitativos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexados ao Processo Administrativo nº 03/2025.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, externando acerca da inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

DECLARAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação de serviços de contador para a Associação de Apoio à Escola Estadual Alfredo Nasser.

NOME	CNPJ	VALOR
Organização Modelo de Contabilidade	01.786.045/0001-04	R\$ 7.800,00
VALOR TOTAL		R\$ 7.800,00

Bom Jesus do Tocantins/TO, 18 de dezembro de 2025.

MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA DA LUZ
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JONAS PEREIRA LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025

PROCESSO Nº 03/2025
CONTRATO Nº 03/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
JONAS PEREIRA LIMA
CONTRATADA: DEDETIZADORA LOOP LTDA
CNPJ: 46.944.917/0001-45
OBJETO: Prestação de serviços de dedetização interna e externa da unidade escolar, controle de insetos rasteiros e voadores e desratização, serviço de higienização de sete caixas d'água de 1.000 litros, serviço de higienização de cinco bebedouros com troca de filtro, utilizando produtos autorizados pela ANVISA, seguros para ambiente escolar.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos da Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 20/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

Diogo Januário da Costa Neto - Representante Legal da Contratante.
Paulo Sérgio Costa Fernandes - Representante Legal da Contratada.

DIÓGO JANUÁRIO DA COSTA NETO
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 10/2025
CONTRATO Nº 12/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO PIRES QUERIDO
CONTRATADA: J V ALVES DA SILVAL TDA
CNPJ:13.028.615/0001-78
OBJETO: Serviço de manutenção predial.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 31/11/2025
SIGNATÁRIOS:
DJALMA GOMES ALVES DOS SANTOS - Representante Legal da Contratante.
JEVERSON VAINEL ALVES DASILVA - Representante Legal da Contratada.

DJALMA GOMES ALVES DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 11/2025
CONTRATO Nº 13/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO PIRES QUERIDO
CONTRATADA: FORT SEG SIDINEY
CNPJ:43.469.363/0001-83
OBJETO: Serviço de manutenção em rede elétrica.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada e Tesouro Estadual.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 15/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025
SIGNATÁRIOS:
DJALMA GOMES ALVES DOS SANTOS - Representante Legal da Contratante.
JEVERSON VAINEL ALVES DASILVA - Representante Legal da Contratada.

DJALMA GOMES ALVES DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 12/2025
CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL JOÃO PIRES QUERIDO
CONTRATADA: GM INFORMÁTICA
CNPJ:13.028.615/0001-78
OBJETO: Manutenção em computador, impressora, abastecimento de toner, reparo na rede de internet.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada e Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 15/12/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025

SIGNATÁRIOS:

DJALMAGOMES ALVES DOS SANTOS - Representante Legal da Contratante.
GILBEKSON MOREIRA ROCHA - Representante Legal da Contratada.

DJALMA GOMES ALVES DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESPECIAL
RENASCER - APAE

PORTEIRA N° 07, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Especial Renascer - APAE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de Aquisição de Gás de cozinha, abastecido com Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) condicionado em botijões de 13 kg, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 007/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição de gás de cozinha (GLP) em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Especial Renascer - APAE - para contratação da empresa:

NOME	CNPJ	VALOR TOTAL
WELINGTON ALVES DE CARVALHO E CIA LTDA ME	02.358.990/0005-93	R\$ 2.278,00
VALOR TOTAL		R\$ 2.278,00

Fátima/TO, 08 de dezembro de 2025.

DENISE RODRIGUES BARBOZA CAMPOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO N° 07/2025

PROCESSO N° 07/2025

CONTRATO N° 07/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESPECIAL
RENASCER

CONTRATADA: WELINGTON ALVES DE CARVALHO E CIA LTDA ME
CNPJ: 02.358.990/0005-93

OBJETO: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), para assegurar o preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na Escola Especial Renascer, por meio do Programa Gestão compartilhada.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.278,00 (dois mil duzentos e setenta e oito reais).

DO RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Gestão compartilhada.

DATA DE ASSINATURA: 16 de dezembro de 2025

VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 16/12/2026.

SIGNATÁRIOS:

Denise Rodrigues Barboza Campos - Representante Legal da Contratante.
Welington Alves de Carvalho - Representante Legal da Contratada.

DENISE RODRIGUES BARBOZA CAMPOS
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
ALFREDO NASSER

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90000/2025
UASG 929150

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL ALFREDO NASSER, localizada no município de Porto Nacional - TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.125.862/0001-50 por meio da pregoeira Katiane Cesar Lemos Rezende, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do ano letivo de 2026, dos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 22/01/2026, às 13h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Alfredo Nasser. Maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h, pelo telefone: (63) 3496-1010 e através do e-mail: estadualalfredo@ue.seduc.to.gov.br .

Porto Nacional/TO, 28 de novembro de 2025.

ELENICE REZENDE CASEMIRO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
DOM DOMINGOS CARREROT

PORTEIRA N° 07, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O (a) Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Dom Domingos Carrerot, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto, juntamente com seus membros da Associação de Apoio à Escola.

Considerando a necessidade de contratação de serviços gráficos, manutenção e configuração de provedor e equipamentos de informática, conforme especificações técnicas e quantitativos elencados no Termo de Referência.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, nos termos do Processo Administrativo nº 007/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a contratação que envolve valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à contratação de serviços gráficos, manutenção e configuração de provedor e equipamentos de informática em questão, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Dom Domingos Carrerot para contratação da empresa

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
RL DOS SANTOS GRÁFICA DIGITAL E INFORMATICA LTDA	49.587.869/0001-73	R\$ 38.350,00
VALOR TOTAL		R\$ 38.350,00

Porto Nacional/TO, 27 de outubro de 2025.

LUZIA LOPES DE SOUZA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA
NOSSA SENHORA DA NATIVIDADE - COLÉGIO AGROPECUÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025
UASG 929030

A Associação de Apoio à Escola Nossa Senhora da Natividade - Colégio Agropecuário, localizada no município de Natividade/TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.758.716/0001-40, por meio da pregoeira Lucilene da Silva Carneiro, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do ano letivo de 2026, dos alunos matriculados no Colégio. Data de abertura: 19/01/2026, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h, pelo telefone: (63) 3372-1364 e através do e-mail: ca.natividade@ue.seduc.to.gov.br.

Natividade/TO, 12 de dezembro de 2025.

HÉLLEN RAYSSA NUNES RODRIGUES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2025
UASG 928975

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ZACHARIAS NUNES DA SILVEIRA, localizada no município de Santa Rosa do Tocantins - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.066.420/0001-33 por meio do pregoeiro (a) Jesias Cosmo da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, visando à aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda do ano letivo de 2026, dos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 23/01/2026, às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Professor Zacharias Nunes da Silveira, maiores informações poderão ser obtidas das 8h às 17h, pelo telefone (63) 3388-1248 e através do e-mail: professorsilveira@ue.seduc.to.gov.br.

Santa Rosa do Tocantins/TO, 17 de dezembro de 2025.

MARIA ZILDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE
TOCANTINÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2025

PROCESSO Nº 15/2025
CONTRATO Nº 25/2025
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO.
CONTRATADA: RIBEIRO LOPES E CARVALHO LTDA J&M INFORMÁTICA.
CNPJ: 02.301.597/0001-30
OBJETO: Aquisição de tintas para impressoras do Colégio Estadual José de Souza Porto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais).
FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 08/08/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 08 de agosto de 2025.

SIGNATÁRIOS:

JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante.
MANOEL RIBEIRO LOPES - Representante Legal da Contratada.

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2025

PROCESSO Nº 16/2025

CONTRATO Nº 26/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: ELETROAR CLIMATIZAÇÃO LTDA.

CNPJ: 26.177.424/0001-10

OBJETO: Aquisição de espelhos, puxador e trinco de porta para os banheiros dos estudantes do Colégio Estadual José de Souza Porto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.185,00 (três mil e cento e oitenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/09/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante.
SANDRINHO RODRIGUES BARBOSA - Representante Legal da Contratada.

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025

PROCESSO Nº 17/2025

CONTRATO Nº 27/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: REALIZE MÓVEIS PLANEJADOS.

CNPJ: 50.919.925/0001-09

OBJETO: Serviços de reforma e manutenção dos quadros brancos em fórmica MDF para 14 salas de aulas do Colégio Estadual José de Souza Porto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 02/10/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante.
ITAMAR CUNHA FERNANDES - Representante Legal da Contratada.

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2025

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO.CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA.

CNPJ: 34.573.762/000-07

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual José de Souza Porto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.640,35 (onze mil seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal etc.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante.

RONALDO GONÇALVES DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: EMPRESA DISTRIBUIDORA MATHEUS LTDA.

CNPJ: 10.774.009/0001-03

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual José de Souza Porto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.520,09 (dois mil quinhentos e vinte reais e nove centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal etc.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025

SIGNATÁRIOS:

JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante.

EDILENE FERNANDES DASILVASANTOS - Representante Legal da Contratada.

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 45/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO.CONTRATADA: EMPRESA THAMPIPE COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 11.068.908/0001-53

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual José de Souza Porto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 964,14 (novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal etc.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante.

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA - Representante Legal da Contratada.

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 46/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA.

CNPJ: 29.324.164/0001-56

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual José de Souza Porto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 393,98 (trezentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal etc.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante.

VANDENBERG SOUSA MADALENA - Representante Legal da Contratada.

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 47/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
JOSÉ DE SOUZA PORTO.

CONTRATADA: D S S SILVA VAREJISTA LTDA.

CNPJ: 04.197.718/0001-70

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2025, destinados aos alunos matriculados no Colégio Estadual José de Souza Porto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 722,50 (setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) Estadual ou Federal etc.)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 24/11/2026, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

SIGNATÁRIOS:

JOÃO IVAN SÁ DO VALE - Representante Legal da Contratante.

DEUSDADE SOUSA SANTOS SILVA - Representante Legal da Contratada.

JOÃO IVAN SÁ DO VALE
Presidente da Associação**ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE****EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025**

PROCESSO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 55/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

CONTRATADA: D. PEREIRA DA ROCHA

CNPJ: 10.696.835/0001-81

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Dom Orione, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.195,90 (quatro mil cento e noventa e cinco reais e noventa centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 27/11/2025

SIGNATÁRIOS:

Claudenice Paixão Rocha - Representante Legal da Contratante.

Daniel Pereira da Rocha - Representante Legal da Contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2025

PROCESSO N° 01/2025

CONTRATO N° 56/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

CONTRATADA: M. A. DE P. LTDA

CNPJ: 29.324.164/0001-56

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Dom Orione, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 472,28 (quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2025.

SIGNATÁRIOS:

Claudenice Paixão Rocha - Representante Legal da Contratante.

Vandenberg Sousa Madalena Silva - Representante Legal da Contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 57/2025

PROCESSO N° 01/2025

CONTRATO N° 57/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

CONTRATADA: ARAGÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 34.621.146/0001-76

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Dom Orione, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.081,60 (três mil oitenta e um reais e sessenta centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 01/12/2025

SIGNATÁRIOS:

Claudenice Paixão Rocha - Representante Legal da Contratante.

Carlos Henrique de Aragão Vasconcelos Filho - Representante Legal da Contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2025

PROCESSO N° 01/2025

CONTRATO N° 58/2025

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO DOM ORIONE

CONTRATADA: MELO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 21.728.143/0001-94

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Dom Orione, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.590,20 (três mil quinhentos e noventa reais e vinte centavos)

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Tesouro Estadual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, previsto no artigo 105, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025

SIGNATÁRIOS:

Claudenice Paixão Rocha - Representante Legal da Contratante.

Kamilla Rocha Melo - Representante Legal da Contratada.

CLAUDENICE PAIXÃO ROCHA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA ALDENORA ALVES CORREIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2025 DISPENSA PRESENCIAL Nº 07/2025

PROCESSO N° 12/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 73/2025

CONTRATANTE: Associação de Apoio Escolar da Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia

CONTRATADA: F. C. R Coelho Fabricação de Produtos de Papéis Ltda

CNPJ: 06.090.619/0001-10

OBJETO: Contratação de prestação especializada na prestação de serviços gráficos, para Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Professora Aldenora Alves Correia.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

FONTE DE RECURSO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 03 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA: 03/12/2025

SIGNATÁRIOS:

Nagelle Lopes Sales - Representante Legal da Contratante.

Francisco de Assis Ribeiro Coelho - Representante Legal da Contratada.

NAGELLE LOPES SALES
Presidente da Associação de Apoio Escolar

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD-FECOEP - TO.

CONVOCAÇÃO SEFAZ Nº 1/2026/CAGF/SEFAZ, DE 05/01/2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA - CD-FECOEP/TO, DONIZETH A. SILVA, no uso da atribuição que lhe confere §2º, art. 9º da Lei nº 3.015, de 30 de setembro de 2015, que instituiu, no âmbito da Secretaria da Fazenda, o Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECOEP/TO, resolve:

CONVOCAR

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO, da Secretaria do Planejamento e Orçamento; ITELVINO PISONI, da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Tocantins - FECOMÉRCIO - TO; FERNANDO WIRTHMANN FEREIRA, da Federação das Indústrias do Estado do Tocantins - FIETO; AMILSON RODRIGUES SILVA, do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Tocantins - CONSEA/TO; MARIA NÁGILA PRAIGIDA, do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/TO; e MARA LÚCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO, da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, na qualidade de conselheiros titulares do aludido Conselho para participarem da 1ª Reunião Extraordinária do exercício de 2026, a realizar-se, sexta-feira próxima, dia 09 de janeiro de 2026, às 10h00min, de forma on-line com utilização de aplicativos disponíveis.

PAUTA

1 Registro eletrônico de frequência;

2 Conferência do quórum;

3 Leitura do ato de convocação;

4 Tratativas referentes aos Projetos "Força Mulher" e "Programa Estadual de Estágio e Qualificação Profissional", ambos propostos pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS;

5 Apresentação do Termo de Ajuste de Conduta, efetivado entre Governo do Estado do Tocantins e RENAPSI, referente ao Programa Jovem Trabalhador, pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - SETAS;

6 Demais assuntos de interesse do Conselho.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CD-FECOEP - TO, em Palmas, 05/01/2026.

DONIZETH A. SILVA
Presidente - FECOEP

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA

DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PALMAS
AGENCIA DE ATENDIMENTO EM PALMAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 234/2025

Pessoa Jurídica

A Fazenda Pública Estadual, por meio da Agência de Atendimento de Palmas/TO, situada à Quadra ACNE 01, Conjunto 04, Lote 26-A, Rua NE-05, Plano Diretor Norte, nos termos do art. 22, inciso IV, da Lei nº 1.288, de dezembro de 2001, NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo indicado(s), de todo o teor do que se foi prolatado nos pareceres/despachos que fundamentaram a decisão ao pedido do contribuinte, no(s) processo(s) a seguir relacionado(s).

Nº	CONTRIBUINTE	CNPJ / CPF	PROCESSO	PARECER/DESPACHO
01	DIANSLEI GONÇALVES SANTANA	xxx.xxx.641-80	2024/6040/500014	- PARECER/SEFAZ/DTI Nº 87/2024 fls. 24 a 31 - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO fl. 37 - COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECOLHIMENTO fl. 44
02	REFRIGERAÇÃO DUFRIQ COMERCIO E IMPORTAÇÃO S/A	01.754.239/0052-60	2023/6040/504262	- CONSULTA Nº 71/2023 fls. 32 a 34
03	POLAR COMÉRCIO DE SOREVETES LTDA	48.361.137/0001-06	2025/6040/502261	- DESPACHO/DRF/GERAR fl. 30
04	MARCIA CUNEGUNDES ALVES JAQUES DE ALENCAR	xxx.xxx.531-50	2025/6040/504369	- DESPACHO Nº 213/2025/GDA/DCRCF fl. 12
05	CLEIVALDO VIEIRA DOS SANTOS	xxx.xxx.989-28	2024/6040/505190	- PARECER/DTI Nº 111/2025 fls. 28 a 33 - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO fl. 39 - COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DE RECOLHIMENTO fl. 47

Palmas/TO, 29 de dezembro de 2025.

BEATRIZ ARAUJO LIMA
SUPERVISORA DA AGÊNCIA

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOSEXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 2023/19010/000081

Objeto: Execução do projeto "Mais Genética Tocantins" com o objetivo de realizar transferência de tecnologia, visando potencializar atividades voltadas para a promoção do setor agropecuário, de forma a proporcionar oportunidades mais eficientes de negócio, fortalecer a pecuária dos pequenos e médios produtores rurais das regiões econômicas do Estado do Tocantins.

Termo de Execução Descentralizada - TED

Unidade Descentralizadora: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
Unidade Descentralizada: Secretaria da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins

Valor: R\$ 5.335.650,00 (cinco milhões trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e cinquenta reais)

Fonte: 759 - Fundo de Desenvolvimento Econômico

Programa/Ação: 2269111554064 Fortalecimento da Atividade Empresarial

Natureza da Despesa: 33.90.30 - 18

Data de assinatura: 19/12/2025

Vigência: 31/12/2026

Signatários:

MILTON NERIS DE SANTANA (Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços e Presidente do Conselho de Desenvolvimento Econômico);
FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS (Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária do Tocantins).

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 00/2025,
AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA -
TED Nº 01/2024 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS E
A SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO
ESTADO DO TOCANTINS - SEAGRO.

PROCESSO nº 2023/19010/000081

DESCENTRALIZADA: O ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio da SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, inscrita no CNPJ sob o nº 07.817.993/0001-38, com sede na Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, s/nº, Centro, Palmas/TO, CEP 77.001-002, neste ato representada por seu Secretário de Estado, MILTON NERIS DE SANTANA, nomeado pelo Ato Governamental nº 3.160 - NM, de 06 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.955, de 06 de dezembro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins.

DESCENTRALIZADORA: SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEAGRO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.089.137/0001-95, com sede na Quadra 104 Sul, Rua SE 09, s/nº, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.020-024, neste ato representada por seu Secretário de Estado, FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS, nomeado pelo Ato Governamental nº 3.291 - NM, de 15 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.961, de 15 de dezembro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado do Tocantins.

Considerando a necessidade de continuidade da execução do objeto pactuado, bem como a conveniência e o interesse público devidamente demonstrados nos autos, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2024, anteriormente prorrogado, até 31 de dezembro de 2026, sem alteração do objeto originalmente pactuado, permanecendo hígidas as obrigações assumidas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e integralmente mantidas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada - TED nº 01/2024 e em seus termos aditivos anteriores, desde que não conflitantes com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Concedente providenciar a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial do Estado, para que produza seus efeitos legais, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, por meio de assinatura eletrônica.

Palmas/TO, 17 de dezembro de 2025.

MILTON NERIS DE SANTANA

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS

Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO

PORTRARIA-COEMA Nº 56, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789/2007, e suas alterações, e §1º do art. 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria da Agricultura e Pecuária, através do OFÍCIO Nº 1927/2025/SEAGRO/GASEC/DAPEC, SGD: 2025/33009/022065,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, FREDERICO SODRÉ DOS SANTOS, em substituição a César Hanna Halum, membro indicado pela PORTARIA-SEMARH nº 50, de 15 de outubro de 2025, publicada na Edição 6.925 do Diário Oficial do Estado, de 22 de outubro de 2025, representando a Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

PORTARIA-COEMA Nº 57, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789/2007, e suas alterações, e §1º do art. 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do MEMORANDO nº 113/2025/DIACF, SGD 2025/39009/016061,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Florestas do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, ANA KARLA GONÇALVES KAGUEIAMA, como Titular, em substituição a Letícia Vieira Oliveira Freitas, membro indicada pela PORTARIA-COEMA nº 06, de 11 de fevereiro de 2025, publicada na Edição 6.760 do Diário Oficial do Estado, de 18 de fevereiro de 2025, representando a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

PORTARIA-COEMA Nº 58, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, na função de PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, em conformidade com a Lei nº 1.789/2007, e suas alterações, e §1º do art. 4º do Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, publicado na Edição nº 4.232 do Diário Oficial do Estado, de 10 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, através do MEMORANDO nº 113/2025/DIACF, SGD: 2025/39009/016061,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Câmara Técnica Permanente de Licenciamento e Qualidade Ambiental do Conselho Estadual do Meio Ambiente do Tocantins - COEMA/TO, no biênio de 2024 a 2026, LETÍCIA VIEIRA OLIVEIRA FREITAS, como Titular, em substituição a Cristiane Peres da Silva, membro indicada pela PORTARIA-COEMA nº 23, de 26 de setembro de 2024, publicada na Edição 6.667 do Diário Oficial do Estado, de 1º de outubro de 2024, representando a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2025.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE DO TOCANTINS - COEMA/TO, em Palmas - TO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2025.

MARCELLO DE LIMA LELIS
Presidente

SECRETARIA DA MULHER

PORTEIRIA SECMULHER Nº 108, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o Ato nº 3.284 - NM. DOE nº 6. 961, de 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal setorial titular, suplente e gestor setorial do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do processo	2025/81010/000063
Contratada	JJ COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 45.332.507/0001-80 DIAN VARIEDADES LTDA CNPJ nº 11.226.934/00001-62
Gestor	Aurea Maria Matos Rodrigues Mat nº 661858-4
Fiscal	Mayara Lopes Braga Mat. nº 11903937
Suplente	Andreia Alves Felicissimo Mat nº 11885190-2
Objeto	A contratação de empresa para fornecimentos de materiais de festividades, homenagens, educativo e esportivos, afim de atender as necessidades da Casa da Mulher Tocantinense - Gurupi/TO.

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - Zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - Manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - Controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - Controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - Cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - Comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - Verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - Aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - Zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - Comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - Conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se a execução dos serviços contratado está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do serviços contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Mulher, em Palmas-TO, 29 dias do mês de dezembro de 2025.

BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA CASTRO FREITAS
Secretária de Estado da Mulher

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 22/2025/SES/GASEC/GASEX

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, nomeado pelo Ato nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6955, em 6 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º, da Portaria nº 213/2025/SES/GASEC/GASEX, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6883, de 22 de agosto de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 120/2022, que passará a ser:

CONTRATO N° 120/2022
PROCESSO N° 2022/30550/010080

EMPRESA: COP SAÚDE PORTO LTDA.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO Tem por objeto o credenciamento de Instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de media e alta complexidade na especialidade de ortopedia, destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
COP SAÚDE PORTO	Kátia Jucar Moraes Mat.:11974559-1	Márcia Miranda Cabreria Mat.:11974893-2	Caroline Borges Tomazi Mat.: 11239948-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1 de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Respondendo interinamente

**PORTRARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 25/2025/SES/GASEC/GASEX**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, nomeado pelo Ato nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6955, em 6 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67, da Lei nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 194/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6834, de 11 de junho de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 47/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 47/2022

PROCESSO Nº 2022/30550/003331

EMPRESA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S/A
OBJETO DA CONTRATAÇÃO Tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), com a finalidade de prestação de serviços de UTI - Unidade de Terapia Intensiva (Adulto, Pediátrico e Neonatal), do Tipo II, destinado aos pacientes que necessitam de cuidados intensivos, regulados pela Central de Regulação do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato nº 47/2022, junto ao Instituto Sinai Serviços Médicos S.A.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS	Ana Paula Barbosa Santos Mat.: 11965690-1	Kátia Jucar Moraes Mat.: 11974559-1	Maria das Graças Vieira Rios Mat.: 11455349-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas de depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Respondendo interinamente

PORTRARIA DE FISCAL DE CONTRATO Nº 28/2025/SES/GASEC/GASEX

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, nomeado pelo Ato nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6955, em 6 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1186/2023/SES/GASE, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6452, de 20 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 035/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO Nº 2020/30550/001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais Unidades de apoio a saúde

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HEMOCENTRO REGIONAL DE ARAGUAINA	Izabella Christina Ferreira Frederico de Oliveira Mat.:1090755-3	Raffaela Araujo de Brito Mat.: 1126040-1	Polyana Gomes de Souza Mat.: 1093789-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Respondendo interinamente

PORTRARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 29/2025/SES/GASEC/GASEX

O SECRETÁRIO - EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE RESPONDENDO INTERINAMENTE, nomeado pelo Ato nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6955, em 6 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 226/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6833, de 10 de junho de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 151/2022, que passará a ser:

CONTRATO N° 151/2022

PROCESSO N° 2022/30550/0010421

EMPRESA: INSTITUTO SINAI SERVIÇOS MÉDICOS S/A

OBJETO DA CONTRATAÇÃO Tem por objeto o credenciamento de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos) de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado do Tocantins interessadas na reavaliação cirúrgica e na prestação de serviço hospitalar para a realização de procedimentos cirúrgico eletivo de media e alta complexidade na especialidade de ortopedia, destinadas aos pacientes que aguardam por procedimento eletivo no Sistema de Gerenciamento de Lista de Espera - SIGLE nessa especialidade.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Kátia Jucar Moraes Mat.:11974559-1	Ana Paula Barbosa Santos Mat.: 11965690-1	Caroline Borges Tomazi Mat.: 11239948-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

PORTRARIA DE FISCAL DE CONTRATO
Nº 30/2025/SES/GASEC/GASEX

O SECRETÁRIO - EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE, nomeado pelo Ato nº 3.167 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6955, em 6 de dezembro de 2025, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1º, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/ c art. 67 da Lei nº 8.666 e a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024-Pleno, de 15 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 193/2025/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6834, de 11 de junho de 2025, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato 64/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 64/2022
PROCESSO Nº 2022/30550/003561
EMPRESA: HOSPITAL PALMAS MEDICAL S.A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO Tem como objeto o credenciamento de pessoa jurídica para integrar o cadastro de prestadores de serviços na rede complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), 15 LEITOS de Unidade de Terapia Intensiva NEONATAL - Lote I; 05 LEITOS de Unidade de Terapia Intensiva PEDIÁTRICA - Lote II; 04 LEITOS de Unidade de Terapia Intensiva ADULTO - Lote III, tendo em vista o Resultado do Julgamento da documentação conforme Edital de Credenciamento Nº 002/2021.

UNIDADES	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SPAS	Franderita Corado Lopes Mat.: 1121529-8	Márcia Miranda Cabrera Mat.: 11974893-2	Caroline Borges Tomazi Mat.: 11239948-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/ supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/ notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não pairem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/ fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/ faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providênciia que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1 de novembro de 2025

GABINETE DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

LUCIANO LIMA COSTA
Secretário Executivo de Estado da Saúde

PORTARIA N° 607/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º lotar os servidores abaixo relacionados no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres, a partir de 1º de janeiro de 2026.

ITEM	NOME	CARGO	MATRÍCULA	CPF
01	ANILSE PAREDE DE ARAGAO	Técnico em Enfermagem	314680/2	XXX.XXX.452-04
02	ARLENE MARIA ROSA DE SIQUEIRA	Técnico em Enfermagem	515830/7	XXX.XXX.325-72
03	CRISTIANE SOARES DA SILVA LEMES	Auxiliar de Enfermagem	41390/1	XXX.XXX. 701-20
04	FLAVIA FEITOSA DE SOUSA PEDUZZI	Enfermeira	990910/1	XXX.XXX. 831-34
05	LEYVANE MOURA DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	768320/1	XXX.XXX. 201-91
06	LEYVANE MOURA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	768320/2	XXX.XXX. 201-91
07	LUIZANA BATISTA DE CASTRO	Técnico em Enfermagem	1135350/2	XXX.XXX. 621-62
08	RITA COELHO DOS SANTOS GRAFF	Auxiliar de Enfermagem	930584/1	XXX.XXX. 501-63
09	SANTANA FERNANDES BRITO TAVARES	Técnico em Enfermagem	811261/2	XXX.XXX. 731-68
10	TAGIANNY GUIMARAES FERREIRA	Técnico em Enfermagem	1233009/1	XXX.XXX. 591-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 22 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO N° 2025/30550/009400

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Nº 358/2025/SES/GASEC/SESAU**

O Estado do Tocantins, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o número 25.053.117/0001-64, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, CARLOS FELINTO JÚNIOR, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, designado pelo Ato N° 3.232 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado n° 6.960, em 12 de dezembro de 2025, adiante designada simplesmente DEVEDORA, celebra o presente instrumento, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A DEVEDORA reconhece expressamente, na forma do disposto nos arts. 62 e 63, §1º e §2º, incisos I e III da Lei Federal nº 4.320/64, que deve a empresa ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.897.642/0001-06, o valor de R\$ 547.559,66 (quinhentos e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos), em face da prestação de serviços de coleta externa, transporte externo, tratamento e disposição final dos resíduos de serviço de saúde, os quais foram realizados entre 01/09/2025 a 30/09/2025 para o Hospital Regional de Guarapuava, Hospital Regional de Xambioá, Hospital Regional de Augustinópolis, Hospital Regional de Araguaína, Hospital Regional de Pedro Afonso, Hospital Geral de Palmas (HGP), Hospital Regional de Arapoema, Hospital Regional de Paraíso, Hospital Regional de Miracema, Hospital Maternidade Dona Regina, Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis, Hemocentro Coordenador de Palmas, Laboratório de Saúde Pública Regional de Araguaína - LSPA, Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN - Palmas, CER Palmas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Por fim, destaca-se que consta nos autos informação de abertura de Processo de Representação nº 2025/30550/009979, a fim de apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao Reconhecimento da Dívida, em virtude da falta de cobertura contratual para a realização do fornecimento, nos termos do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir qualquer litígio.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 29 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 29010.000016/2025

PROCESSO N° 2025/30551/000086

PARCEIRO/CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

PARCEIRA/EXECUTORA: Instituto Cidadania Amazônia

CNPJ DA PARCEIRA/EXECUTORA: 10.273.789/0001-08

OBJETO: Transferência de recurso financeiro oriundo de Emendas Parlamentares, visando oferta de serviços de saúde em unidades móveis (carretas da saúde) com prestação de serviços de apoio ao diagnóstico, com exames oftalmológicos (refração ocular), bem como distribuição gratuita aos pacientes de óculos corretivos.

VALOR DO CONCEDENTE: R\$ 899.412,50 (oitocentos e noventa e nove mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos)

VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 0,00 (zero reais)

FONTE: 500.1002.104

DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

VIGÊNCIA: Este Termo de Colaboração terá vigência até 31/12/2026, iniciando-se a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

LIMITE PARA ATENDIMENTO DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA: até 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação do presente Termo.

SIGNATÁRIOS:

CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde.

PAULO AUGUSTUS DE OLIVEIRA AMARAL - Presidente do Instituto Cidadania Amazônia.

GERÊNCIA DE INSPEÇÃO E MONITORAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000070

Autuado: NEOLAB LABORATORIO CLINICO / NEOLAB DIAGNOSTICO HRM
Auto de Infração: 8211.2022

Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977, c/c item 5.3.1 da RDC/ANVISA Nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977, c/c item 5.3.1 da RDC/ANVISA Nº 302/2005 (fls. 2). Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTANOVALOR DE R\$ 9.000,00 (nove mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada a circunstância agravante prevista no inciso V, art. 8º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 9.000,00 (nove mil reais), passando a pena de multa para R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que a torno definitiva. (...)” (fls.16-17, Processo nº 2022.10.0000000070).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto ao sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 1º de agosto de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000110

Autuado: SECRETARIA DA SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE GURUPI
Auto de Infração: 8454.2022

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplicó à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (fls.12, Processo nº 2022.10.0000000110).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 28 de agosto de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000084
Autuado: SECRETARIA DA SAÚDE (HOSPITAL REGIONAL) / HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUACU
Auto de Infração: 8173/2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)" (fls.12, Processo nº 2022.10.0000000084).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 28 de agosto de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000079
Autuado: SECRETARIA DA SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAINA
Auto de Infração: 8084.2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)" (Fls.13, Processo nº 2022.10.0000000079).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 29 de agosto de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000103
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPORÃ/UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ITAPORÃ
Auto de Infração: 8366/2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada as circunstâncias agravantes previstas nos incisos I e V, art. 8º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que a torno definitiva. (...)" (fls.12, Processo nº 2022.10.0000000103).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 3 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000109
Autuado: SECRETARIA DA SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE PEDRO AFONSO - LEÔNCIO DE S. MIRANDA
Auto de Infração: 8586/2022
Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC/ANVISA nº 50/2002.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC/ANVISA nº 50/2002. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)" (fls.16, Processo nº 2022.10.0000000109).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 3 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000022
Autuado: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / HOSPITAL GERAL DE PALMAS DR.FRANCISCO AYRES
Auto de Infração: 8145/2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC ANVISA nº 50/2002 e RDC ANVISA nº 63/2011.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal 6.437/77 c/c RDC/ANVISA nº 50/2002 e RDC ANVISA nº 63/2011. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.” (Fls. 15, Processo nº 2022.10.0000000022).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 4 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000100
Autuado: HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA/HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA
Auto de Infração: 8427.2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpado na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.” (Fls. 14, Processo nº 2022.10.0000000100).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 4 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000113
Autuado: SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL E MATERNIDADE DONA REGINA
Auto de Infração: 8599.2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpado na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.” (Fls. 1089, Processo nº 2022.10.0000000113).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000080
Autuado: SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL REGIONAL DE XAMBÓÁ
Auto de Infração: 8263.2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpado na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.” (fls. 20, Processo nº 2022.10.0000000080).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 16 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.000000097
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS/LABORATÓRIO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
Auto de Infração: 8386.2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Concorre em desfavor da autuada a circunstância agravante da reincidência, prevista no art. 2º, §1º, inciso II, da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 3.000,00 (três mil reais), passando a pena de multa para R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que a torno definitiva, (...)” (Fls.17, Processo nº 2022.10.000000097).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.000000094
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE ITACAJÁ - HPP/HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ITACAJÁ
Auto de Infração: 8285.2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Concorre em desfavor da autuada a circunstância agravante da reincidência, prevista no art. 2º, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 3.000,00 (três mil reais), passando a pena de multa para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que a torno definitiva, (...)” (Fls.11, Processo nº 2022.10.000000094).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.000000093
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS/ HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE FIGUEIRÓPOLIS
Auto de Infração: 8277.2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Concorre em desfavor da autuada a circunstância agravante da reincidência, prevista no art. 2º, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 3.000,00 (três mil reais), passando a pena de multa para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que a torno definitiva, (...)” (Fls.16-17, Processo nº 2022.10.000000093).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.000000088
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ITAPIRATINS
Auto de Infração: 8310.2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 8.1 alínea “b” da RDC/ANVISA Nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 8.1 alínea “b” da RDC/ANVISA Nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada a circunstância agravante prevista nos incisos I e V, art. 8º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (um mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 13, Processo nº 2022.10.000000088).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000085

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS Auto de Infração: 8287.2022

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 5.3.1 e 8.1, alíneas "a" e "b" da RDC/ANVISA nº 302/2005

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 5.3.1 e 8.1, alíneas "a" e "b" da RDC/ANVISA Nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorrem em desfavor da Autuada as circunstâncias agravantes previstas nos incisos I e V, art. 8º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), passando a pena de multa para R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 17-18, Processo nº 2022.10.0000000085).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000049

Autuado: SECRETARIA DA SAÚDE/HOSPITAL REGIONAL DE DIANÓPOLIS

Auto de Infração: 8047.2022

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (Fls. 18, Processo nº 2022.10.0000000049).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000119

Autuado: SECRETARIA DA SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE PARAÍSO DR. ALFREDO O. BARROS

Auto de Infração: 8555.2022

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (Fls. 14, Processo nº 2022.10.0000000119).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000119

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA/HOSPITAL DE PEQUENO PORTO DE ARAGUACEMA

Auto de Infração: 8201.2022

Base Legal: art. 10, incisos II, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c arts. 7º e 17, da RDC/ANVISA Nº63/2011.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos II, XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c os arts. 7º e 17, da RDC/ANVISA nº 63/2011. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada a circunstância agravante prevista no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passando a pena de multa para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 13-14, Processo nº 2022.10.000000081).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.000000078

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO / HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BARTOLOMEU BANDEIRA BARROS
Auto de Infração: 8224.2022

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada a circunstância agravante prevista no art. 2º, §1º, inciso II, da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando a pena de multa para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls.11, Processo nº 2022.10.000000078).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.000000050

Autuado: ML MATTOS MULLER EIRELI/ANDOLINI REFEIÇÕES
Auto de Infração: 8046.2022

Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada a circunstância agravante prevista no art. 2º, §1º, inciso III, da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), passando a pena de multa para R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 37, Processo nº 2022.10.000000050).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.000000005

Autuado: GALLI MAININI GESTAO EMPRESARIAL E RECURSOS HUMANOS LTDA / GALLI DIAGNÓSTICO ARAPOEMA

Auto de Infração: 10673.2023

Base Legal: art. 10, inciso II da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso II da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (Fls. 14, Processo nº 2023.10.000000005).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000013

Autuado: GLOBAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME / GLOBAL MASK PROTECT

Auto de Infração: 11747.2023

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (Fls. 11, Processo nº 2023.10.0000000013).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000034

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ SABÓIA

Auto de Infração: 12508.2023

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou em tempo hábil medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 6.000,00 (seis mil reais), passando a pena de multa para R\$ 12.000,00 (doze mil reais), que a torno definitiva.” (Fls. 15, Processo nº 2023.10.0000000034).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000090

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIANÓPOLIS / LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. ALEXANDRE LEAL COSTA

Auto de Infração: 8327.2022

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.3.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005 e RDC/ANVISA nº 50/2002

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 5.3.1 da RDC/ANVISA nº 302/2005 e RDC/ANVISA nº 50/2002. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Concorre em desfavor da autuada a circunstância agravante da reincidência, prevista no art. 2º, §1º, inciso II e §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (um mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva.” (Fls. 14, Processo nº 2022.10.0000000090).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 25 de setembro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000092

Autuado: LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A / LAVEBRÁS GESTÃO DE TÊXTEIS S.A - DIANÓPOLIS

Auto de Infração: 8305/2022

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma legal em epígrafe. Dada a natureza da infração e o fato de a Autuada não tomar medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Considerando a circunstância agravante da reincidência prevista no art. 2º, §1º, inciso II, da Lei nº 6.437/1977, majoro a pena em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a pena de multa para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que a torno definitiva. (...) (Fls. 49, Processo nº 2022.10.0000000092).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 2 de outubro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000009

Autuado: ML DE MATTOS MULLER EIRELI/ANDOLINI GURUPI

Auto de Infração: 11354.2023

Base Legal: art. 10, incisos IV e XXXV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 4.1.1, 4.2.1, 4.8.1 e 4.9.2 da RDC/ANVISA nº 216/2004.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos IV e XXXV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 4.1.1, 4.2.1, 4.8.1 e 4.9.2 da RDC/ANVISA Nº 216/2004. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que o autuado não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico ao Autuado a pena de multa no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor do Autuado circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), passando a pena de multa para R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 12, Processo nº 2023.10.0000000009).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000029
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS
Auto de Infração: 12192.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de multa no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 14, Processo nº 2023.10.0000000029).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000006
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA
Auto de Infração: 10777/2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou em tempo hábil medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 500,00 (quinientos reais), passando a pena de multa para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 19, Processo nº 2023.10.0000000006).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000030
Autuado: ML DE MATTOS MULLER EIRELI/ ANDOLINI ARRAIAS
Auto de Infração: 12195/2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter a Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passando a pena de multa para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 13, Processo nº 2023.10.0000000030).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000038
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLINAS DO TOCANTINS / HOSPITAL MUNICIPAL DE COLINAS
Auto de Infração: 12196.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada a circunstância agravante prevista no inciso V, art. 8º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 9.000,00 (nove mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 13, Processo nº 2023.10.0000000038).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000033
Autuado: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO PED e ADULTO / ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - HGP PED E ADULTO
Auto de Infração: 12368.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI, da lei federal 6.437/1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (Fls. 13, Processo nº 2023.10.0000000033).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 21 de outubro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000050
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS / LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
Auto de Infração: 12911.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada à circunstância agravante da reincidência prevista no art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passando a pena de multa para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 15, Processo nº 2023.10.0000000050).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000055
Autuado: SECRETARIA DA SAÚDE - HOSPITAL REGIONAL / HOSPITAL REGIONAL DE ARAPOEMA
Auto de Infração: 13066.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (Fls. 265, Processo nº 2023.10.0000000055).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 22 de outubro de 2024.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000049
Autuado: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE ARRAIAS
Auto de Infração: 12912.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal 6.437/77. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (fls. 14, Processo nº 2023.10.0000000049).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000122
Autuado: A M PATROCINIO EIRELI - EPP / CLÍNICA BIOMED
Auto de Infração: 8722.2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 8.1, alínea “b”, da RDC/ANVISA Nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c item 8.1, alínea “b”, da RDC/ANVISA Nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passando a pena de multa para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 12, Processo nº 2022.10.0000000122).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000048
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS / HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ SABÓIA
Auto de Infração: 12886.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal 6.437/77. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 14, Processo nº 2023.10.0000000048).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000037

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DO CARMO / HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ABEL DEOLIVEIRA NEGRE

Auto de Infração: 12679.2023

Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c art. 23, itens I a XIX da RDC/ANVISA nº 63/2011 e RDC/ ANVISA nº 50/2022.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c art. 23, itens I a XIX da RDC/ANVISA nº 63/2011 e RDC/ ANVISA nº 50/2022. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mornente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...) , concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 28, Processo nº 2023.10.0000000037).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos

Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000014

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS / HOSPITAL SENHORA SANTANA

Auto de Infração: 11843.2023

Base Legal: art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c art. 5º da RDC/ANVISA nº 63/2011.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c art. 5º da RDC/ANVISA nº 63/2011. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mornente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplicó à autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...) , concorre em desfavor da Autuada as circunstâncias agravantes previstas nos incisos I e V, art. 8º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (um mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 14, Processo nº 2023.10.0000000014).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos

Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000015

Autuado: M L DE MATTOS MULLER EIRELI / ANDOLINI PORTO NACIONAL I

Auto de Infração: 11712.2023

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c art. 2º da Portaria nº 1082/2022/SES/GASEC - 16/11/22, publicada no Diário Oficial do Tocantins em 22/11/22.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c art. 2º da Portaria nº 1082/2022/SES/GASEC - 16/11/22, publicada no Diário Oficial do Tocantins em 22/11/22. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que o autuado não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplicó ao Autuado a pena de multa no valor de R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...) , concorre em desfavor da autuada a circunstância agravante prevista nos incisos I e V, art. 8º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), passando a pena de multa para R\$ 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 11, Processo nº 2023.10.0000000015).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos

Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000075

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS IRMÃOS / PRONTO ATENDIMENTO DE DOIS IRMÃOS

Auto de Infração: 13410.2023

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 13, Processo nº 2023.10.0000000075).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000057
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATINS / HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE GOIATINS
Auto de Infração: 12992.2023
Base Legal: art. 10, incisos II e XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c os arts. 23 e 34, da RDC/ANVISA nº 63/2011.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos II e XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c os arts. 23 e 34, da RDC/ANVISA nº 63/2011 (fls. 2-3). Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (mil reais), passando a pena de multa para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 15, Processo nº 2023.10.0000000057).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000084
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAGUATINGA / HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA
Auto de Infração: 13813.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplicó à autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Concorre em desfavor da autuada a circunstância agravante da reincidência, prevista no art. 2º, §1º, inciso II, da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (um mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva, (...)” (Fls. 14, Processo nº 2023.10.0000000084).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000095
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DA CONFUSÃO / HOSPITAL DE PEQUENO PORTE BARTOLOMEU BANDEIRA BARROS
Auto de Infração: 14166.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se, em tempo hábil, à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplicó à autuada a pena de multa no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada a circunstância agravante prevista no art. 2º, §1º, inciso II, da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando a pena de multa para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que a torno definitiva, (...)” (Fls.12, Processo nº 2023.10.0000000095).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000100
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS / HOSPITAL DE PEQUENO PORTO DR. OSTÍLIO ANTÔNIO ARAÚJO - ARAGUATINS
Auto de Infração: 14152.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (um mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 69, Processo nº 2023.10.0000000100).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de janeiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000055
Autuado: SECRETARIA DA SAÚDE / HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS
Auto de Infração: 7983.2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço em tempo hábil para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 6.437/1977, aplique à autuada a pena de advertência, independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (Fls. 11, PAS Nº 2022.10.0000000055).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000031
Autuado: PICCOLI E PAULA LTDA / LABORATÓRIO LABORMED
Auto de Infração: 12412.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC/ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplique à autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (Fls.22, Processo nº 2023.10.0000000031).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 20 de fevereiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.0000000063
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS / LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
Auto de Infração: 8152.2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c RDC/ANVISA nº 302/2005 e RDC/ANVISA nº 50/2002.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c RDC/ANVISA nº 302/2005 e RDC/ANVISA nº 50/2002. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando a pena de multa para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 16, Processo nº 2022.10.000000063).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.10.000000063
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS / LABORATÓRIO MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
Auto de Infração: 8152.2022
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c RDC/ANVISA nº 302/2005 e RDC/ANVISA nº 50/2002.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977, c/c RDC/ANVISA nº 302/2005 e RDC/ANVISA nº 50/2002. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando a pena de multa para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 16, Processo nº 2022.10.000000063).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 26 de fevereiro de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000074
Autuado: NEOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO / NEOLAB DIAGNÓSTICO
Auto de Infração: 13423.2023
Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c RDC/ANVISA nº 786/2023 e RDC/ANVISA nº 50/2002.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977, c/c RDC/ANVISA nº 786/2023 e RDC/ANVISA nº 50/2002. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (um mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 13, Processo nº 2023.10.0000000074).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 14 de março de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000078
Autuado: NEOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA / NEOLAB DIAGNÓSTICO CLÍNICO DIANÓPOLIS
Auto de Infração: 13648.2023
Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC/ANVISA nº 302/2005 e RDC/ANVISA nº 50/2002.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC/ANVISA nº 302/2005 e RDC/ANVISA nº 50/2002. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de o autuado não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplicó à autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (Fls. 12, Processo nº 2023.10.0000000078).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 14 de março de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000062

Autuado: FBK ALIMENTAÇÃO LTDA / FABRIKA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Auto de Infração: 13262.2023

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da autuada a circunstância agravante prevista nos inciso I, do art. 8º e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando a pena de multa para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 13, Processo nº 2023.10.0000000062).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 14 de março de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000114

Autuado: FBK ALIMENTAÇÃO LTDA / FABRIKA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Auto de Infração: 14230.2023

Base Legal: art. 10, incisos IV, XXIXe XXXV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 4.1.1, 4.1.14, 4.1.15, 4.2.1, 4.11.1, 4.8.18 e 4.8.20 da RDC/ANVISA nº 216/2024.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, incisos IV, XXIX e XXXV da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 4.1.1, 4.1.14, 4.1.15, 4.2.1, 4.11.1, 4.8.18 e 4.8.20 da RDC/ANVISA nº 216/2024. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da autuada as circunstâncias agravantes previstas nos incisos I e IV, art. 8º e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando a pena de multa para R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 15, Processo nº 2023.10.0000000114).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 14 de março de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000090

Autuado: NEOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA / NEOLAB DIAGNÓSTICO CLÍNICO ARRAIAS Auto de Infração: 14020.2023

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...)” (Fls. 12, Processo nº 2023.10.0000000090).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000135

Autuado: NEOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA/NEOLAB

DIAGNÓSTICO CLÍNICO GURUPI

Auto de Infração: 14875.2023

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC/ANVISA nº 786/2023.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC/ANVISA nº 786/2023. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuado não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuado a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações(...)” (Fls. 12, Processo nº 2023.10.0000000135).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.15.0000000010

Autuado: FBK ALIMENTAÇÃO LTDA / FABRIKA NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO

Auto de Infração: 14898.2023

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c Itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.7, 4.1.9, 4.1.10, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.16, 4.2.1, 4.2.12, 4.4.1, 4.4.4, 4.6.1, 4.6.3, 4.6.7, 4.7.3, 4.7.6, 4.9.2, 4.11.1 e 4.11.8 da RDC/ANVISA nº 216/2004.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c Itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.7, 4.1.9, 4.1.10, 4.1.14, 4.1.15, 4.1.16, 4.2.1, 4.2.12, 4.4.1, 4.4.4, 4.6.1, 4.6.3, 4.6.7, 4.7.3, 4.7.6, 4.9.2, 4.11.1 e 4.11.8 da RDC/ANVISA nº 216/2004. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando a pena de multa para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que a torno definitiva.” (Fls. 13, Processo nº 2023.15.0000000010).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 17 de março de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000058

Autuado: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - HMDR / ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - HMDR

Auto de Infração: 13150.2023

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c art.62 da RDC/ANVISA nº 63/2011.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c art. 62 da RDC/ANVISA nº 63/2011. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva, (...)” (Fls. 13, Processo nº 2023.10.0000000058).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 18 de março de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000065

Autuado: ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO PORTO NACIONAL / ASSOCIAÇÃO SAÚDE EM MOVIMENTO - PORTO NACIONAL.

Auto de Infração: 13338.2023

Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva.” (Fls.12, Processo nº 2023.10.0000000065).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 28 de março de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2024.10.0000000036

Autuado: NEOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA / NEOLAB DIAGNÓSTICO CLÍNICO ALVORADA

Auto de Infração: 20379.2024

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC/ANVISA Nº 786/2023.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC/ANVISA Nº786/2023. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de o autuado não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações.” (Fls. 12, Processo nº 2024.10.0000000036).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 3 de abril de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos

Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.15.0000000002

Autuado: M L DE MATTOS MULLER EIRELI / ANDOLINI PORTO NACIONAL I

Auto de Infração: 13890.2023

Base Legal: Artigo 10, incisos IV, XXIX, XXXI e XXXV da Lei Federal nº 6.437/77 c/c itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.16, 4.2.1 e 4.2.5 da RDC/ANVISA nº 216/2004.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do Artigo 10, incisos IV, XXIX, XXXI e XXXV da Lei Federal nº 6.437/77 c/c itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.16, 4.2.1 e 4.2.5 da RDC/ANVISA nº 216/2004. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da autuada as circunstâncias agravantes previstas nos incisos I e V, art. 8º e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), passando a pena de multa para R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 14, Processo nº 2023.15.0000000002).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 3 de abril de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos

Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000072

Autuado: M L DE MATTOS MULLER EIRELI / ANDOLINI PORTO NACIONAL

Auto de Infração: 13434.2023

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do Artigo 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437/77. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da autuada as circunstâncias agravantes previstas nos incisos I e V, art. 8º e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando a pena de multa para R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 12, Processo nº 2023.10.0000000072).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 3 de abril de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos

Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000071

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS / LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUATINS

Auto de Infração: 13416.2023

Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC/ANVISA nº786/2023.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...), julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal 6.437/77 c/c RDC/ANVISA nº 786/2023. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que a autuada não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva. (...)”(Fls. 15, Processo nº 2023.10.0000000071).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 21 de maio de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000142
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS / HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE BORBA CARDOSO
Auto de Infração: 14798.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva. (...)”(Fls. 12, Processo nº 2023.10.0000000142).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 28 de maio de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000021
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS/LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Auto de Infração: 12113.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), passando a pena de multa para R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), que a torno definitiva. (...)”(Fls. 11, Processo nº 2023.10.0000000021).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone:(63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 28 de maio de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000020
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE ALTA DO TOCANTINS (HPP)/HOSPITAL DE PEQUENO PORTO DE PONTE ALTA DO TOCANTINS
Auto de Infração: 12117.2023

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977. A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter a Autuada infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a autuada não ter demonstrado esforço para regularizar-se à norma sanitária, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico à autuada a pena de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Concorre em desfavor da autuada a circunstância agravante da reincidência, prevista no art. 2º, §1º, inciso II, da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (um mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva. (...)”(Fls. 12, Processo nº 2023.10.0000000020).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone:(63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 28 de maio de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000022
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS / LABORATÓRIO MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
Auto de Infração: 11993.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c RDC/ANVISA N°302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c RDC/ANVISA nº 302/2005. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICO À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), passando a pena de multa para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 14, Processo nº 2023.10.0000000022).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone:(63) 3027- 4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 28 de maio de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000028
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS / HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE FIGUEIRÓPOLIS
Auto de Infração: 11995.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c RDC/ANVISA nº 63/2011.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC/ANVISA N°63/2011. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que o autuado não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico ao Autuado a pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 15, Processo nº 2023.10.0000000028).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 30 de maio de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DA DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000028
Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÓPOLIS / HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE FIGUEIRÓPOLIS
Auto de Infração: 11995.2023
Base Legal: art. 10, inciso XXIX da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c RDC/ANVISA nº 63/2011.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o Autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXIX, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c RDC/ANVISA N°63/2011. Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de que o autuado não tomou medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplico ao Autuado a pena de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 15, Processo nº 2023.10.0000000028).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 30 de maio de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000024
 Autuado: M.S. GESTÃO EM ALIMENTAÇÃO S.A / MAIS SABOR
 Auto de Infração: 12162.2023
 Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 7.000,00 (sete mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 45, Processo nº 2023.10.0000000024).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 5 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000064
 Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA / HOSPITAL MUNICIPAL HERMÍNIO DE AZEVEDO SOARES
 Auto de Infração: 13221.2023
 Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c art. 2º da Portaria nº 1082/2022/SES/GASEC, de 16 de novembro de 2022.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977 c/c art. 2º da Portaria nº 1082/2022/SES/GASEC, de 16 de novembro de 2022. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 8.000,00 (mil reais), passando a pena de multa para R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 12, Processo nº 2023.10.0000000064).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 5 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000042
 Autuado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORAMA / HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE PINDORAMA
 Auto de Infração: 12705.2023
 Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passando a pena de multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 12, Processo nº 2023.10.0000000042).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 5 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos
 Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000081
 Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANÁS/HOSPITAL DE PEQUENO PORTE NOSSA SENHORA APARECIDA.
 Auto de Infração: 13769.2023
 Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 1.000,00 (um mil reais), passando a pena de multa para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 12, Processo nº 2023.10.000000081).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 5 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos

Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.15.0000000005

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORMOSO DO ARAGUAIA / LABORATÓRIO MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA

Auto de Infração: 13997.2023

Base Legal: art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, inciso XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passando a pena de multa para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 12, Processo nº 2023.15.0000000005).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 9 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos

Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo: 2023.10.0000000094

Autuado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUACEMA (HPP) / HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE ARAGUACEMA

Auto de Infração: 14119.2023

Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) julgo ter o autuado infringido a norma do art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1.977. Levando-se em consideração a natureza da infração e a ausência de medidas/providências adotadas pela autuada, mormente o risco sanitário insculpido na ação infratora, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, APLICÓ À AUTUADA A PENA DE MULTA no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. (...), concorre em desfavor da Autuada circunstância agravante de reincidência, prevista no art. 8º, inciso I e art. 2º, §2º da Lei nº 6.437/1977, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), passando a pena de multa para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que a torno definitiva. (...)” (Fls. 113, Processo nº 2023.10.0000000094).

O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no presente sistema INFOVISA da Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4487.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 13 de junho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos

Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 2022.30550.002234

Autuado: JC LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA / LAB VITA

Auto de Infração: 05/2022

Base Legal: art. 10, incisos XXIX e XXXI da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, c/c itens 5.1.2 e 5.3.1 da RDC ANVISA nº 302/2005.

A Gerência de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS) da Diretoria de Vigilância Sanitária do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições, previstas nos artigos 535 e segs. do Decreto nº 680/1998 e demais dispositivos da Lei nº 6.437/77, em análise acurada dos documentos e manifestações que instruem o Processo Administrativo Sanitário (PAS) em epígrafe, profere o que segue.

EXTRATO DA DECISÃO: “(...) Levando-se em consideração a natureza da infração e o fato de a Autuada não ter tomado medidas/providências para regularizar-se, com arrimo no §2º do art. 22 e art. 2º, inciso II da Lei Federal nº 6.437/1977, aplicó à Autuada a pena de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), independentemente das implicações cíveis e criminais decorrentes das infrações. Como já ventilado, concorre em desfavor da Autuada à circunstância agravante prevista no inciso I, art. 8º da Lei nº 6.437/77, motivo pelo qual majoro a pena em R\$ 3.000,00 (três mil reais), passando a pena de multa para R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que a torno definitiva. (...)” (pág. 09, Processo nº 2022/30550/002234).

O inteiro teor desta decisão pode ser obtido junto à Diretoria de Vigilância Sanitária, Anexo I da Secretaria de Estado da Saúde (SES), localizada no endereço: Quadra 104 Norte, Avenida LO 02, Lote 30, Edifício Lauro Knopp, 3º Andar, Plano Diretor Norte, CEP: 77.006-022, Palmas-TO, Telefone: (63) 3027-4480.

Publique-se e arquive-se.

Palmas/TO, 02 de julho de 2025.

Crislane Maria da Silva Bastos

Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde (GIMSS)

ADAPC

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 039/2021
PROCESSO Nº 2021.34530.000109

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADOR (A): LUARA MARIA ROCHA MARQUEZELLI

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 039/2021, referente à locação de imóvel urbano para sediar a unidade local da ADAPEC/TO em Novo acordo - TO e atualizar a dotação orçamentária para o exercício. O valor contratual será reajustado mediante a correção pelo IGP-M (índice geral de preço de mercado), passando para R\$ 745,89 (setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) mensais, que corresponde ao índice em 0,92%, totalizando o valor anual de R\$ 8.950,68 (oitocentos e novecentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE: 0759.

VIGÉNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

SIGNATÁRIOS:

DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA - Presidente interino (Ato nº 3.379 DSG) - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário.

LUARA MARIA ROCHA MARQUEZELLI - Locador(a)/Proprietário(a).

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 041/2021
PROCESSO Nº 2021.34530.000110

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADOR (A): MARIA DE JESUS ALVES BARROS

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 041/2021, referente à locação de imóvel urbano para sediar a unidade local da ADAPEC/TO em Lagoa do Tocantins - TO e atualizar a dotação orçamentária para o exercício. O valor contratual será reajustado mediante a correção pelo IGP-M (índice geral de preço de mercado), passando para R\$ 861,51 (oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e um centavos) mensais, que corresponde ao índice em 3,03%, totalizando o valor anual de R\$ 10.338,12 (dez mil trezentos e trinta e oito reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE: 0759.

VIGÉNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

SIGNATÁRIOS:

DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA - Presidente interino (Ato nº 3.379 DSG) - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário.

MARIA DE JESUS ALVES BARROS - Locador(a)/Proprietário(a).

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 31/2022
PROCESSO Nº 2022.34530.000105

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADOR (A): MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 31/2022, referente à locação de imóvel urbano para sediar a unidade local da ADAPEC/TO em Araguanã-TO e atualizar a dotação orçamentária para o exercício. O valor contratual será reajustado mediante a correção pelo IGP-M (índice geral de preço de mercado), passando para R\$ 738,39 (setecentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos) mensais, que corresponde ao índice em 0,92%, totalizando o valor anual de R\$ 8.860,68 (oitocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE: 0759.

VIGÉNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

SIGNATÁRIOS:

DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA - Presidente interino (Ato nº 3.379 DSG) - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário.

MARIA APARECIDA CARVALHO DA SILVA - Locador(a)/Proprietário(a).

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 54/2023

PROCESSO Nº 2023.34530.000072

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADOR (A): ENI ALVES LUCENA

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 54/2023, referente à locação de imóvel urbano para sediar a unidade local da ADAPEC/TO em Ponte Alta do Tocantins - TO e atualizar a dotação orçamentária para o exercício. O valor contratual será reajustado mediante a correção pelo IGP-M (índice geral de preço de mercado), passando para R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais, que corresponde ao índice em 3,03%, totalizando o valor anual de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE: 0759.

VIGÉNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 18/12/2025

SIGNATÁRIOS: DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA.

Presidente interino (ATO Nº 3.379 DSG) - ADAPEC/TOCANTINS.

Locatário

ENI ALVES LUCENA

Locador(a)/Proprietário(a).

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 38/2024

PROCESSO Nº 2024.34530.000205

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESAAGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADOR (A): ISENI ARRAES DE SOUSA

OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 38/2024, referente à locação de imóvel urbano para sediar a unidade local da ADAPEC/TO em Peixe-TO e atualizar a dotação orçamentária para o exercício. O valor contratual será reajustado mediante a correção pelo IGP-M (índice geral de preços de mercado), passando para R\$ 2.060,66 (dois mil e sessenta reais e sessenta e seis centavos) mensais, que corresponde ao índice em 3,03%. Totalizando o valor anual de R\$ 24.727,92 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 34530 20 122 1148 4080 0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36

FONTE: 0759.

VIGÉNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2025

SIGNATÁRIOS:

DALVAN SANTOS OLIVEIRA DA SILVA - Presidente interino (ATO Nº 3.379 DSG) - ADAPEC/TOCANTINS - Locatário.

ISENI ARRAES DE SOUSA - Locador(a)/Proprietário(a).

ATR

PORTARIA/ATR Nº 46, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O GESTOR DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.758/2007, e pelo Ato nº 3.195 - DSG, de 10 de dezembro de 2025, com fundamento no disposto do art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º INTERROMPER, a partir do dia 12 de junho de 2025, por necessidade do serviço, 20 (vinte) dias de férias do servidor WEDER LUIS DO CARMO, Primeiro Tenente - QOA, matrícula nº 241020-1, CPF XXX.XXX.448-56, prevista para o período de 02/06/2025 a 01/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em nova data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025.

Art. 3º PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE.

DELIEL BARBOSA DOS SANTOS

Respondendo pela Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado do Tocantins - ATR.

ATS

PORTARIA N° 2/2025/DPS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021, as atribuições previstas na Lei Estadual nº 2.301, de 12 de março de 2010, considerando a alteração promovida pela Medida Provisória nº 23, de 28 de outubro de 2024, e considerando o Edital de Chamamento Público nº 1/2025/DPS, que trata da inscrição e seleção de famílias para implantação do Programa Água na Caixa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, comporem Comissão Específica de Avaliação e Seleção de Famílias, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 1/2025/DPS, destinado à implantação do Programa Água na Caixa:

Presidente da Comissão	Membro	Membro	Membro	Membro
GABRIEL ALVES CERQUEIRA - 11962194-2	GABRIEL BERNARDES ISIDORO AGUIAR SANDIM - 11978600-2	FERNANDO FABRIZIO LEMES FERREIRA - 11639539-3	ARIELLA ROCCHA PADUA - 11891610-1	GUSTAVO FERNANDES CORRÉA - 11825324-3

Art. 2º Compete à Comissão Específica de Avaliação e Seleção de Famílias:

I - Acesso aos dados fornecidos pelos interessados no benefício;

II - Aprovar ou reprovar cadastros, em conformidade com as condições de participação, os critérios de prioridade e os critérios de não atendimento previstos no Edital;

III - Solicitar aos interessados informações e documentos complementares, fixando prazo para saneamento de pendências;

IV - Realizar visitas às residências dos interessados, quando necessário à validação das informações declaradas;

V - Requerer das Prefeituras Municipais informações e apoio institucional para subsidiar o processo de seleção das famílias, quando cabível;

Parágrafo único - A Comissão poderá solicitar apoio das Prefeituras Municipais, por meio das respectivas Secretarias de Assistência Social ou unidades equivalentes, para validação das informações prestadas pelas famílias inscritas.

Art. 3º Para esclarecimento de dúvidas no processo de avaliação dos cadastros, a Comissão poderá requisitar diligências, informações e documentos complementares. O não atendimento no prazo fixado poderá implicar inabilitação do cadastro, observado o contraditório e a possibilidade de saneamento, nos termos do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 30 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente - ATS

PORTARIA ATS N° 113/2025/GABPRES/ATS

Institui Comissão Permanente para inventariar os bens patrimoniais, vistoriar e avaliar bens para fins de doação, alienação, destruição, bens recebidos em doação para incorporação, bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa e/ou reposição.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente para inventariar os bens móveis constantes do acervo Patrimonial da Agência Tocantinense de Saneamento, vistoriar e avaliar bens para fins de alienação nas modalidades Leilão e Doação, bens recebidos em doação para incorporação, bens inservíveis e sinistrados para fins de baixa, para, sob a presidência do primeiro, proceder aos atos pertinentes:

Titulares:

GABRIEL ALVES CERQUEIRA, matrícula nº 11962194;
RICARDO LEONEL BENTO, matrícula nº 11163623.
RICARLEIDE OLIVEIRA DOS REIS, matrícula nº 11999047.

Suplente:

ISRAEL DE SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 12009873;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente

**PORTARIA N° 115/2025/GABPRES/ATS,
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de gestor, fiscal técnico e fiscal substituto do contrato elencado a seguir:

GESTOR DO CONTRATO	GESTOR SUPLENTE DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO	FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO	Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
Maria Nilda Martins Das Chagas Mat. 1149222-8	Thaianne Cristina Paoline Pinho Mat. 11962739	Eleonora Araújo Ribeiro Mat. 11999454	Aline Souza de Araújo Mat. 11762837	Nº 76/2025	CORREIOS EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios para atender às necessidades desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Art. 2º São atribuições do Gestor do Contrato:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parcelada;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, 22 de dezembro de 2025.

PEDRO CARDOSO
Presidente

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO, a necessidade de prestação de serviços postais, visando atender demandas desta Agência Tocantinense de Saneamento - ATS;

CONSIDERANDO, que a contratação se faz necessária em virtude da essencialidade do serviço no que diz respeito ao funcionamento das atividades finalísticas desta pasta;

CONSIDERANDO, que os Correios detêm, por força de lei, o monopólio da prestação de serviços postais universais, conforme definido pela Lei nº 6.538/1978;

CONSIDERANDO, que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária: 38.970.17.122.1100. 4197;

CONSIDERANDO, por fim que a presente contratação de serviços postais atende as necessidades desta Agência;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/7883-47, para a prestação de serviços postais, pelo valor total estimado de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas/TO, 22 de dezembro de 2025.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente - ATS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 1/2025/DPS

INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA ÁGUA NA CAIXA.

A Agência Tocantinense de Saneamento, Autarquia do Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ: 11.996.434/0001-00, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei nº 2.301, de 12 de março de 2010, considerando a alteração através da Medida Provisória nº 23, de 28 de outubro de 2024, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de pessoas/grupo familiar para a realização de implantação do Programa Água na Caixa.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objeto a inscrição e seleção de pessoas/grupo familiar para recebimento de benefício de implantação do Programa Água na Caixa, onde serão implantados reservatórios de 500 litros nos 44 (quarenta e quatro) municípios de concessão da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, Autarquia Pública Estadual, do Estado do Tocantins, criada pela Lei Estadual nº 2.301, de 12 de março de 2010, que foi alterada através da Medida Provisória nº 23, de 28 de outubro de 2024, é responsável pela operação e abastecimento de água de 44 (quarenta e quatro) municípios do Estado do Tocantins.

2.2. A ATS tem como missão promover a universalização do saneamento através de investimentos na infraestrutura e melhoria da qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, garantindo a sociedade tocantinense o acesso aos serviços essenciais visando a melhoria da qualidade de vida.

2.3. Os atuais sistemas de abastecimento de água não atendem com eficiência a uma parte dos moradores devido à demanda alta, que reduz a vazão e pressão dentro da rede de distribuição durante os horários de maior consumo, que são geralmente no início da manhã e final da tarde, não alcançando os pontos mais elevados e afastados da rede.

2.4. Devido à situação econômica desses municípios, os mesmos não conseguem realizar melhorias no sistema de abastecimento de água e nem atender a população desabastecida, composta por diversas famílias carentes.

2.5. A Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) NBR5626:1998 recomenda que haja uma autonomia no consumo normal por edificação de no mínimo 24 horas, que para o caso de residências pequenas tenham a reservação mínima de 500 litros. Tal recomendação serve para garantir o conforto e o abastecimento das pessoas durante interrupção no fornecimento de água em casos de manutenção ou melhoria da rede de abastecimento, além de ajudar a manter as necessidades básicas dos moradores, através da estabilidade do abastecimento que minimiza problemas de instabilidade na distribuição de água para a população.

2.6. Os projetos foram desenvolvidos com o objetivo de melhorar o abastecimento de água nos municípios atendidos, reduzir a dependência direta da rede em relação à vazão, pressão e disponibilidade de água nas residências atendidas, aumentar a capacidade de reservação geral do sistema de abastecimento de água, melhorar a qualidade de vida dos beneficiários e contribuir para a universalização do acesso à água.

3. DA QUANTIDADE ESTIMADA

3.1. O presente edital visa a inscrição de famílias para a seleção de 8.917 (oito mil novecentos e dezessete) unidades de reservatório de água residencial de 500 litros, conforme disposição no quadro 1 abaixo.

3.2. A estimativa de residências com problemas de abastecimento no Tocantins foi feito com base no estudo do Instituto Trata Brasil, com os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua Anual (PNADCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) entre os anos de 2013 a 2022.

Quadro 1 - Estimativa das ligações sem reservatório residencial nos 44 municípios de concessão da Agência Tocantinense de Saneamento.

MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELA ATS	ESTIMATIVA DE LIGAÇÕES SEM RESERVATÓRIO RESIDENCIAL
ARAGOMINAS	222
AURORA DO TOCANTINS	268
BARRA DO OURO	300
BERNARDO SAYÃO	247
BRASILÂNDIA DO TOCANTINS	160
CARMOLÂNDIA	147
CASEARA	312
CENTENÁRIO	158
CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	279
COUTO MAGALHÃES	298
CRIXÁS DO TOCANTINS	78
FÁTIMA	252
IPUEIRAS	79
ITAPORÁ DO TOCANTINS	158
JURINA	132
LAGOA DO TOCANTINS	255

LAJEADO	251
LUZINÓPOLIS	203
MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS	266
MAURILÂNDIA DO TOCANTINS	212
MONTE SANTO DO TOCANTINS	142
MURICILÂNDIA	181
NOVA ROSALÂNDIA	177
NOVO ACORDO	352
NOVO JARDIM	166
PALMEIRANTE	228
PAU D'ARCO	275
PIRAQUÊ	120
PUGMIL	151
RECURSOLÂNDIA	187
RIACHINHO	206
RIO DOS BOIS	153
SAMPAIO	327
SANDOLÂNDIA	218
SANTA TEREZA DO TOCANTINS	190
SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	157
SÃO BENTO DO TOCANTINS	267
SÃO FÉLIX DO TOCANTINS	116
SÃO SALVADOR DO TOCANTINS	183
SUCUPIRA	116
TAIPAS DO TOCANTINS	149
TOCANTÍNIA	298
TUPIRAMA	137
TUPIRATINS	144
TOTAL	8917

Fonte - Autor, com base nos dados do IBGE (2023).

3.3. Em relação à quantidade estimada, quando verificada a insuficiência e/ou a extração de pessoas/grupos familiares selecionados nos municípios, a critério da Administração, observados os princípios de conveniência e oportunidade, poderá ocorrer o remanejamento da quantidade estimada de reservatórios entre os municípios.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições das pessoas/grupos familiares interessados serão realizadas da seguinte forma:

a) Mediante preenchimento do formulário presencial em local previamente informado ou por meio eletrônico no portal de serviços do estado, nos sites: <https://www.to.gov.br/ats> ou <https://agenciamvirtual.ats.to.gov.br/>, a ser acessado e preenchido pelas pessoas/grupos familiares interessados, dentro do prazo estabelecido em cronograma, devendo constar os ANEXOS solicitados;

b) O solicitante deve acompanhar o cadastro no portal de serviços e também através do e-mail cadastrado, caso de haver solicitação de alguma pendência, para os cadastros presenciais é necessário o acompanhamento junto à ATS.

4.2. É de inteira responsabilidade do solicitante as informações a serem avaliadas, de forma que o não atendimento poderá implicar a desclassificação, por impedir ou dificultar a correta verificação das mesmas.

4.3. A Agência Tocantinense de Saneamento - ATS não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo disposto no Edital em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros problemas fora de seu controle.

4.4. A prestação de informações falsas acarretará a exclusão do cadastro da família, sem prejuízo às sanções previstas na legislação cível e penal.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da inscrição e seleção do objeto do presente edital, as famílias que atenderem obrigatoriamente TODOS os seguintes requisitos.

a) Estar inscrito no CadÚnico com renda de até meio salário mínimo, (apresentar comprovante de cadastro emitido no site, consultar dados do Cadastro Único, devendo conter o número do NIS de todos os integrantes do grupo familiar (www.gov.br));

b) Estar adimplente junto a ATS;

c) Estar localizado em município atendido pela ATS; e

d) Não possuir reservatório de água com capacidade igual ou superior a quinhentos litros.

5.2. Os clientes que se encontram em débito, deverão buscar a Agência Tocantinense de Saneamento para negociação e regularização da dívida antes de se inscrever no processo de seleção de beneficiários e regularizar sua situação para poderem participar da seleção.

5.3. É necessária a apresentação de documento que comprove a titularidade do imóvel, sendo eles:

a) Contrato de compra e venda;

b) Qualquer outro documento de legitimidade, como escritura e sessão de posse.

5.4. O benefício é intransferível, pois está ligado ao imóvel, não devendo em hipótese alguma ser removido da residência em que foi instalado, sendo cabíveis as devidas sanções civis e administrativas.

5.5. Para esclarecimento de eventuais dúvidas no processo de avaliação dos cadastros, a Comissão poderá requerer dos interessados informações e documentos complementares, caso o interessado não forneça ou não encaminhe no tempo estabelecido pela Comissão, a mesma poderá inabilitar o cadastro.

5.6. Caso a Comissão necessite realizar inspeção presencial, o beneficiário deverá viabilizar a entrada dos membros na residência, sob pena de inabilitação do cadastro.

6. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE PARA IMPLANTAÇÃO

6.1. No processo de seleção das famílias, a comissão responsável pela avaliação dos cadastros observará os seguintes requisitos de prioridade, de acordo com pontuações dispostas nas prioridades de atendimento:

a) Pessoas acima de 60 (sessenta) anos, conforme disposto no inciso I do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Pessoa idosa acima de 80 (oitenta) anos, conforme disposto no inciso 5 do art. 71 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

c) Pessoa com Deficiência (PcD), conforme disposto no inciso I do art. 32 da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

d) Mãe solteira, chefe de família;

e) Residir em áreas com ocorrência de desabastecimento de água;

6.2. Será atribuído o seguinte peso para as situações acima apresentadas, conforme quadro 2 abaixo.

Quadro 2 - Prioridades de atendimento e o peso.

PRIORIDADE	PESO
a) PESSOA ACIMA DE 60 ANOS;	25
b) PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), RESIDENTE DO DOMICÍLIO;	25
c) MÃE SOLTEIRA, CHEFE DE FAMÍLIA;	20
d) PESSOA EM SETOR COM PROBLEMA DE DESABASTECIMENTO;	10
e) PESSOA BENEFICIADA COM A TARIFA SOCIAL;	10
f) PESSOA IDOSA ACIMA DE 80 ANOS.	10
TOTAL	100

6.3. A pontuação se dará por meio do somatório das prioridades de atendimento, podendo o solicitante ter mais de uma prioridade desde que comprovado no ato da inscrição.

6.4. A nota final para fins de prioridade de atendimento será a somatória dos pontos, seguindo a ordem de maior para a menor pontuação.

6.5. Na ocorrência de empate, a prioridade de atendimento será da pessoa cadastrada com idade mais elevada (titular do cadastro).

7. DOS CRITÉRIOS DE NÃO ATENDIMENTO PELO EDITAL

7.1. Não se enquadrarão para atendimento a este projeto os seguintes imóveis:

a) Imóvel alugado;

b) Imóvel cujo usuário esteja em débito com a ATS;

c) Imóvel desocupado;

d) Imóvel que possua reservatório;

e) Imóvel com fim exclusivamente comercial.

8. DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

8.1. A Agência Tocantinense de Saneamento realizará a publicação de nomeação em Diário Oficial de Comissão Específica composta por no mínimo 5 membros, visando a seleção dos beneficiários.

8.2. A Comissão ficará responsável pela avaliação e seleção das famílias a serem beneficiadas por este edital, devendo observar as condições de participação, os critérios de prioridade e os critérios de não atendimento ao projeto.

8.3. A Comissão poderá solicitar apoio das Prefeituras Municipais, por meio das respectivas Secretarias de Assistência Social ou similares, para validação das informações prestadas pelas famílias inscritas.

8.4. A Comissão terá plenos poderes para avaliação dos cadastros e seleção do pessoal, sendo-lhes atribuídas as seguintes competências.

a) Acesso aos dados fornecidos pelos interessados no benefício;

b) Aprovar ou reprovar cadastro, em acordo com as condições e critérios do edital;

c) Solicitar aos interessados informações e documentos complementares;

d) Realizar visitas às residências dos interessados;

e) Requerer das prefeituras municipais informações para subsídio do processo de seleção das famílias;

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Em atenção à Lei Federal nº 13.019/2014, o presente edital poderá ser impugnado, conforme prazo estabelecido no cronograma em anexo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O beneficiário NÃO PODERÁ REALIZAR A REMOÇÃO DO RESERVATÓRIO, exceto para remanejamento dentro dos limites do imóvel beneficiado, ficando a cargo do beneficiário quaisquer custos decorrentes.

10.2. Serão utilizados, no que couberem, os conceitos de família, pessoa responsável pela unidade familiar, morador e outros previstos na legislação do CadÚnico, notadamente na Portaria MDS nº 376, de 16 de outubro de 2008.

10.3. O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, deverá ser excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção estabelecido neste instrumento.

10.4. O beneficiário orientará o local de instalação do reservatório, que será observado e avaliado pela empresa contratada, podendo ser implantado em local diverso, em observação a funcionalidade, exequibilidade, viabilidade de instalação.

10.5. Não será permitida a inscrição e a seleção de mais de uma pessoa da mesma unidade consumidora neste programa, salvo em situações excepcionalíssimas devidamente justificadas e comprovadas.

10.6. Não haverá a instalação de mais de um benefício na mesma unidade consumidora, salvo em situações excepcionalíssimas devidamente justificadas.

10.7. A inexatidão ou irregularidade de informações prestadas pelos interessados, ainda que constatada posteriormente, poderá eliminá-los do processo seletivo e tornará nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição ou seleção.

10.8. É de inteira responsabilidade das famílias inscritas acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo no portal da ATS, <https://www.to.gov.br/ats> ou <https://agenciamvirtual.ats.to.gov.br/>.

10.9. Ao fazer sua inscrição, os responsáveis pelas famílias confirmam que possuem conhecimento e aceitam as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.10. Ao realizar o cadastramento para eventual seleção no programa o candidato autoriza a Agência Tocantinense de Saneamento, a realizar o tratamento dos dados fornecidos e realizar publicação de dados de interesse público, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.11. A realização do cadastro ou a eventual seleção da família, não garante o recebimento do benefício, devido ao quantitativo estimado para cada município.

10.12. Os prazos descritos no Cronograma Previsto podem ser alterados de acordo com as necessidades observadas no decorrer do processo.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

11.1. O processo de seleção será finalizado com a publicação da Relação de Famílias Beneficiárias no portal da ATS, <https://www.to.gov.br/ats> ou <https://agenciamvirtual.ats.to.gov.br/>, conforme cronograma.

Palmas/TO, 30/12/2025.

GUSTAVO FERNANDES CORRÊA
Analista III

ARIELLA ROCAHA PADUA
Gerente de Projetos

De acordo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

PEDRO HENRIQUE CARDOSO BECKMAN
Presidente

DETTRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 002165/2025

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
FNQ5E62/TO	DETRAN	MB00049563	26/12/2025	17:56	6920-1
PLP11897/TO	DETRAN	SJ00AL30FK	27/12/2025	23:18	6653-1
PLP11897/TO	DETRAN	SJ00AL30FL	27/12/2025	23:26	6602-0
PLP11897/TO	DETRAN	SJ00AL30FM	27/12/2025	23:28	6670-0
PLP11897/TO	DETRAN	SJ00AL30FN	27/12/2025	23:31	6726-1
PLP11897/TO	DETRAN	SJ00AL30FO	27/12/2025	23:33	6599-2
PTF9F05/TO	DETRAN	SJ00PF73031	27/12/2025	23:35	6653-1
PLP11897/TO	DETRAN	SJ00AL30FP	27/12/2025	23:44	5045-0
PTF9F05/TO	DETRAN	SJ00PF73032	27/12/2025	23:52	6769-0
PTF9F05/TO	DETRAN	SJ00PF73033	27/12/2025	23:55	6726-1
PTF9F05/TO	DETRAN	SJ00PF73034	27/12/2025	23:59	7340-0
PTF9F05/TO	DETRAN	SJ00PF73035	28/12/2025	00:02	6599-2
MWS1C31/TO	DETRAN	SJ00PA101B	28/12/2025	00:06	5010-0
MWS1C31/TO	DETRAN	SJ00PA101C	28/12/2025	00:09	6637-1
MWS1C31/TO	DETRAN	SJ00PA101D	28/12/2025	00:10	6653-1
MWS1C31/TO	DETRAN	SJ00PA101E	28/12/2025	00:10	7340-0
MWS1C31/TO	DETRAN	SJ00PA101F	28/12/2025	00:12	6726-1
MWS1C31/TO	DETRAN	SJ00PA101G	28/12/2025	00:13	6599-2
MWX8H99/TO	DETRAN	SJ00PA101H	28/12/2025	00:28	6653-1
JUJ2738/PA	DETRAN	SJ00KS801B	28/12/2025	00:16	5010-0
MWX8H99/TO	DETRAN	SJ00PA101I	28/12/2025	00:34	5010-0
QKD2003/TO	DETRAN	SJ00AL30FQ	28/12/2025	00:45	6653-1
QKD2003/TO	DETRAN	SJ00AL30FR	28/12/2025	00:48	6769-0
QKD2003/TO	DETRAN	SJ00AL30FS	28/12/2025	00:50	6637-1
JQT4F82/TO	DETRAN	SJ00GP1009	28/12/2025	00:54	5010-0
TVB4A62/TO	DETRAN	SJ00PA101J	28/12/2025	01:03	6653-1
TVB4A62/TO	DETRAN	SJ00PA101K	28/12/2025	01:07	5010-0
QKM3G82/TO	DETRAN	SJ00AL30FT	28/12/2025	01:06	6602-0
TVB4A62/TO	DETRAN	SJ00PA101L	28/12/2025	01:09	6726-1
TVB4A62/TO	DETRAN	SJ00PA101M	28/12/2025	01:10	5274-1
QKM3G82/TO	DETRAN	SJ00AL30FU	28/12/2025	01:10	6599-2
TVB3C88/TO	DETRAN	SJ00TL3004	28/12/2025	01:00	6637-1
QKM3G82/TO	DETRAN	SJ00AL30FV	28/12/2025	01:25	6670-0
QKM3G82/TO	DETRAN	SJ00AL30FX	28/12/2025	01:29	6653-1
RSF9F37/TO	DETRAN	SJ00R3E004	28/12/2025	01:32	5835-0
TVA0J23/TO	DETRAN	SJ00OCB013	28/12/2025	02:17	6610-2
TVA0J23/TO	DETRAN	SJ00OCB014	28/12/2025	02:27	5010-0
TVA0J23/TO	DETRAN	SJ00OCB015	28/12/2025	02:29	6637-1
SCL0A97/G0	DETRAN	SJ00R7103Z	28/12/2025	01:41	6653-1
SCL0A97/G0	DETRAN	SJ00R71040	28/12/2025	01:42	6637-1
SCL0A97/G0	DETRAN	SJ00R71041	28/12/2025	01:43	5010-0
SCL0A97/G0	DETRAN	SJ00R71042	28/12/2025	01:42	7340-0
SCL0A97/G0	DETRAN	SJ00R71043	28/12/2025	01:43	5061-0
RMC0F24/TO	DETRAN	SJ00R71044	28/12/2025	02:15	6653-1
RMC0F24/TO	DETRAN	SJ00R71045	28/12/2025	02:16	7340-0
TVB6B58/TO	DETRAN	SJ00LC500X	28/12/2025	06:27	5274-2
RSC5E82/TO	DETRAN	SJ00PR204F	28/12/2025	07:29	6637-2
FUJ0G71/TO	DETRAN	SJ00PZ300G	28/12/2025	08:34	5010-0
FUJ0G71/TO	DETRAN	SJ00PZ300H	28/12/2025	08:38	6599-2
OMZ2A59/TO	DTTMU	PS0000351	18/12/2025	09:01	7625-1
NXB7C33/TO	DTTMU	PS0000352	18/12/2025	09:14	5380-0
RIN0J75/TO	DTTMU	PS0000353	18/12/2025	09:19	5452-1
RIM4B77/TO	DTTMU	PS0000354	18/12/2025	09:20	5452-1
MWX8D75/TO	DTTMU	PS0000355	18/12/2025	09:27	6050-1
RAW4H90/TO	DTTMU	PS0000356	18/12/2025	09:33	5487-0
NKD3H85/TO	DTTMU	PS0000357	18/12/2025	09:41	5380-0
QWC5F90/TO	DTTMU	PS0000358	18/12/2025	09:34	7030-1
QGT5A04/TO	DTTMU	PS0000359	18/12/2025	09:05	5550-0
NVQ2965/TO	DTTMU	PS0000360	18/12/2025	10:06	5010-0
QKD8H03/TO	DTTMU	PS0000361	18/12/2025	10:11	5010-0
NVQ2965/TO	DTTMU	PS0000362	18/12/2025	10:14	5010-0
RIN6F57/TO	DTTMU	PS0000363	18/12/2025	10:25	5010-0
RIM1J01/TO	DTTMU	PS0000364	18/12/2025	10:31	5010-0
MWU7536/TO	DTTMU	PS0000366	18/12/2025	10:43	5010-0
TBL2G74/PR	DTTMU	PS0000367	18/12/2025	10:52	6050-1
RSA6E07/TO	DTTMU	PS0000368	18/12/2025	11:50	6050-1
QWC3252/TO	DTTMU	PS0000369	18/12/2025	11:25	5550-0
QKH1589/TO	DTTMU	PS0000370	18/12/2025	11:26	5550-0
RSA5A65/TO	DTTMU	PS0000371	18/12/2025	09:24	5550-0
SDF0D37/TO	DTTMU	PS0000372	18/12/2025	09:27	5550-0
OLK0H63/TO	DTTMU	PS0000373	18/12/2025	11:23	5550-0
OMM1871/TO	DTTMU	PS0000374	18/12/2025	09:25	5550-0
HJZ7I94/TO	DTTMU	PS0000375	19/12/2025	11:28	5550-0
QBJ9E82/TO	DTTMU	PS0000376	19/12/2025	11:28	5550-0
MWJ7F94/TO	DTTMU	PS0000377	23/12/2025	08:18	6050-1
QKJ3348/TO	DTTMU	PS0000378	23/12/2025	08:31	6050-1
TVA3H63/TO	DTTMU	PS0000379	23/12/2025	08:30	6050-1
MWI2986/TO	DTTMU	PS0000380	23/12/2025	08:35	6050-1
RMA3C37/TO	DTTMU	PS0000381	23/12/2025	08:36	6050-1

QKG2J93/TO	DETRAN	SJ00TA501A	28/12/2025	10:50	5010-0
SMW0F43/MA	DETRAN	SJ00UB3013	28/12/2025	10:53	5010-0
TVA130/TO	DTTMU	PSO000382	23/12/2025	09:03	7633-2
SHT5E84/TO	DTTMU	PSO000383	23/12/2025	09:27	6050-1
QKE4265/TO	DTTMU	PSO000384	23/12/2025	09:30	6050-1
TVB8C42/TO	DTTMU	PSO000385	23/12/2025	09:41	6050-1
QWC5A53/TO	DTTMU	PSO000386	23/12/2025	08:43	6050-1
SNB6150/MA	DTTMU	PSO000387	23/12/2025	09:34	5410-0
QKG2J93/TO	DETRAN	SJ00TA501B	28/12/2025	10:57	6637-1
SSH3C25/DF	DETRAN	SJ00PB104Y	28/12/2025	11:03	5487-0
QKG2J93/TO	DETRAN	SJ00TA501C	28/12/2025	11:04	6637-2
ROR0A18/MA	DETRAN	SJ00UB3015	28/12/2025	11:10	5010-0
RWS3C04/PA	DETRAN	SJ00UB3016	28/12/2025	11:29	5010-0
GIL2C17/TO	DETRAN	SJ00OX101W	28/12/2025	10:03	5193-0
RSA618/TO	DETRAN	SJ00G310BG	28/12/2025	10:20	6580-0
RWS3C04/PA	DETRAN	SJ00UB3017	28/12/2025	11:42	6599-2
SPP6G96/TO	DETRAN	SJ00UB3018	28/12/2025	12:06	5010-0
PSV8G29/MA	DETRAN	SJ00UB3019	28/12/2025	12:15	5010-0
RSA4F59/TO	DETRAN	SJ00MT200U	28/12/2025	12:37	5258-3
OLJ1B90/TO	DETRAN	SJ00KYD00K	28/12/2025	12:10	5738-0
AML0F95/DF	DETRAN	SJ00R3E005	28/12/2025	15:19	5541-1
BDB6F59/MG	DETRAN	SJ00R3E006	28/12/2025	15:26	5541-1
NNCT780/TO	DETRAN	SJ00OLC001	28/12/2025	14:30	6580-0
NNCT780/TO	DETRAN	SJ00OLC002	28/12/2025	14:30	6599-2
KCW5053/TO	DETRAN	SJ00NL100J	28/12/2025	15:58	5169-2
MW08651/TO	DETRAN	SJ00MR6010	28/12/2025	16:14	6599-2
MWK5405/TO	DETRAN	SJ00R71046	28/12/2025	13:20	6599-2
MW08651/TO	DETRAN	SJ00MR6011	28/12/2025	16:27	5010-0
PQF4T72/TO	DETRAN	SJ00SV1016	28/12/2025	10:10	5924-2
RSC8C40/TO	DETRAN	SJ00G310BH	28/12/2025	17:20	5010-0
RSC8C40/TO	DETRAN	SJ00G310BI	28/12/2025	17:20	6637-1
RSC8C40/TO	DETRAN	SJ00G310BJ	28/12/2025	17:20	6653-2
MXD4D16/TO	DETRAN	SJ00N36003	28/12/2025	18:07	5010-0
TV9A59/TO	DETRAN	SJ00HE6010	28/12/2025	18:12	5738-0
MWQ8F95/TO	DETRAN	SJ00QA5008	28/12/2025	18:42	5258-3
HEI0H34/TO	DETRAN	SJ00OB000A	28/12/2025	18:42	6530-0
MWQ8F95/TO	DETRAN	SJ00QA5009	28/12/2025	18:49	7340-0
MWQ8F95/TO	DETRAN	SJ00QA500A	28/12/2025	18:52	5010-0
MWQ8F95/TO	DETRAN	SJ00QA500B	28/12/2025	18:54	6670-0
MWI5D86/TO	DETRAN	SJ00HE6011	28/12/2025	18:54	7030-1
MWQ8F95/TO	DETRAN	SJ00QA500C	28/12/2025	19:00	6408-0
MWQ8F95/TO	DETRAN	SJ00QA500D	28/12/2025	19:02	6637-2
MWQ8F95/TO	DETRAN	SJ00QA500E	28/12/2025	19:05	5843-3
JFV1826/DF	DETRAN	SJ00V71002	28/12/2025	19:00	5452-5
MWB4966/TO	DETRAN	SJ00L97006	27/12/2025	19:45	5010-0
MWB4966/TO	DETRAN	SJ00L97007	28/12/2025	19:44	5274-1
MWB4966/TO	DETRAN	SJ00L97008	27/12/2025	19:58	6653-1
QKF8346/TO	DETRAN	SJ00OCB017	28/12/2025	20:39	5010-0
QKF8346/TO	DETRAN	SJ00OCB018	28/12/2025	20:42	5738-0
RSF0C87/TO	DETRAN	SJ00NHA005	28/12/2025	21:05	6050-1
RSA4F59/TO	DETRAN	SJ00MT200V	28/12/2025	12:46	5010-0
RSC0G92/TO	DETRAN	SJ00QE5002	28/12/2025	21:07	6599-2
RSC0G92/TO	DETRAN	SJ00QE5003	28/12/2025	21:18	5010-0
RMAE430/TO	DETRAN	SJ00T30318	28/12/2025	21:30	5452-1
TVC6F73/TO	DETRAN	SJ00TD3019	28/12/2025	21:51	6637-1
RIN1E65/TO	DETRAN	SJ00OI300R	28/12/2025	20:02	5010-0
RIN1E65/TO	DETRAN	SJ00OI300S	28/12/2025	20:08	6637-1
NJS7236/TO	DETRAN	SJ00V71006	28/12/2025	22:10	6530-0
OYB9H71/TO	DETRAN	SJ00OI300T	28/12/2025	20:05	5010-0
NJS7236/TO	DETRAN	SJ00V71007	28/12/2025	22:27	5452-1
OFM6020/PA	DETRAN	SJ00N43018	28/12/2025	22:38	6599-2
RSD9F46/TO	DETRAN	SJ00N02016	28/12/2025	22:46	6173-2
QDL7386/PA	DETRAN	SJ00N02017	28/12/2025	22:54	7366-2

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N° 001640/2025**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei nº 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 28/01/2026 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/ Desdobramento
QWA3C89/TO	DETRAN	SJ00KR202K	29/11/2025	19:33	5487-0
QWA3C89/TO	AGETO	FL00350082	04/12/2025	10:13	7455-0

IGEPREV

PORTARIA N° 1976, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marganete Vieira de Melo.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61,I , II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARGANETE VIEIRA DE MELO, matrícula nº 761567/2, cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "E", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.989,60, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.224395P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTARIA N° 1980, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Juciene Borges.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V e §1º §2º , e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA JUCIENE BORGES, matrícula nº 396907/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XI, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação no Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,12, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223736P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 1985, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Robertina Joana Silva Chagas.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º , e §3º, §6º, I, e §7º, I., 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROBERTINA JOANA SILVA CHAGAS, matrícula nº 339833/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIV, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.566,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2024.04.222521P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 1988, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Rosiane Sousa Ferreira.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º , e §3º, §6º, I, e §7º, I., 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ROSIANE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 577264/4, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, Padrão XI, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.360,53, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223869P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 1990, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ubenaria Martins Matondca.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61,I , II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada UBENARIA MARTINS MATIAS MENDONCA, matrícula nº 896199/4, cargo de Professor Normalista, Nível III, Referência "E", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.989,60, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223569P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 1995, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Nissivam Guedes Rodrigues.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61,I , II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada NISSIVAM GUEDES RODRIGUES, matrícula nº 877351/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223485P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 1999, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Ricarda Parlandim Pereira da Silva.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º , e §3º, §6º, I, e §7º, I., 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada RICARDA PARLANDIM PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 290236/1, no cargo de Auxiliar em Enfermagem, Padrão XIII, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação no Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.228,65, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223962P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 2003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Marli Pereira Freire.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º , e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARLI PEREIRA FREIRE, matrícula nº 897969/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão X, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.308,24, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223925P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 2003, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Moema Tolintino de Oliveira.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MOEMA TOLINTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 913240/4, cargo de Professor Normalista, Nível II, Referência "F", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.719,49, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223932P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 2005, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Elane Maria de Oliveira Rocha.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º , e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada ELANE MARIA DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 520977/5, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão X, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 6.960,25, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223873P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 2006, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Carina Lanca Barbosa Cunha.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61,I , II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada CARINA LANCA BARBOSA CUNHA, matrícula nº 701443/4, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência G, carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Magistério, com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.403,91, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223825P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 2015, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria de Jesus Gonçalves de Souza Gomes.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º , e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA DE JESUS GONÇALVES DE SOUZA GOMES, matrícula nº 768094/2, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência "L", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.112,18, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223929P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Maria Eliza Carvalho de Araujo.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º , e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61, I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MARIA ELIZA CARVALHO DE ARAUJO, matrícula nº 536468/2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIV, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação no Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.566,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223153P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 2020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Magna Dias de Sá.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61,I , II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada MAGNA DIAS DE SÁ, matrícula nº 833931/2, no cargo de Enfermeiro, Padrão XIII, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação na Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 26.968,24, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223984P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 2025, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Lucelia Leite Arraes Monteiro

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61,I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada LUCELIA LEITE ARRAES MONTEIRO, matrícula nº 442530/1, no cargo de Assistente Administrativo, Padrão XI, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Segurança Pública, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 7.725,86, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223778P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 2029, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição da segurada Francisca Das Chagas Da Silva.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 47, I, II, III, IV, V e §1º §2º, e §3º, §6º, I, e §7º, I, 60, 61,I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à segurada FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA, matrícula nº 633176/1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Padrão XIV, Referência "K", carga horária 180 horas, pertencente ao Quadro de Profissionais da Saúde, com lotação no Secretaria da Saúde, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 10.566,10, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.223450P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 2031, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição do segurado Joelva Pereira Brandão.

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no: art. 5º, I, II, III, IV e V, §2º,I, da Emenda Constitucional nº 52/2023;

CONSIDERANDO o disposto no: art. 28, I, "a", item 3, art. 48, I, II, III, IV, §2º I, e §3º I, 60, 61,I, II, III, 62, 64, 86, I, II, §3º e 87 da Lei Complementar nº 150/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao segurado JOELVA PEREIRA BRANDAO, matrícula nº 541063/4, cargo de Professor da Educação Básica, Nível II, Referência "H", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro do Magistério com lotação na Secretaria da Educação, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, calculado de forma integral, no valor de R\$ 8.740,81, reajustado por paridade e custeado pelo Plano Financeiro, em razão de ter cumprido os requisitos exigidos por lei, com base no que consta do Processo nº 2025.04.224245P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTHON JÚNIOR SILVEIRA

Presidente Interino

(Ato nº 3180 - DSG, de 8 de dezembro de 2025, DOE nº 6956)

PORTEARIA Nº 2097 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias da servidora Alicirene Borges de Sousa Rocha.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante dispõe o art. 20, inciso X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

Considerando disposto no art. 83, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Alicirene Borges De Sousa Rocha, Número Funcional 685279-4, relativas ao período aquisitivo de 06/06/2023 a 05/06/2024, previstas para o período de 07/10/2025 a 05/11/2025, suspensas por meio da Portaria nº 1486, de 06 de outubro de 2025, para usufruto no período de 29/12/2025 a 27/01/2026.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES

Presidente

PORTEARIA Nº 2099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda da segurada Eliza Pereira Pinto.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO a decisão proferida pela 1ª Escrivania Cível de Alvorada, nos Autos nº 0001242-72.2024.8.27.2702/TO.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir de 01/09/2019, os proventos da segurada ELIZA PEREIRA PINTO, aposentado por meio da Portaria nº 466/AP, de 25 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.431, de 06 de agosto de 2015, isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, com base no que consta do Processo nº 2025.45.1205776PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

PORTRARIA N° 2101, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária do segurado Hiram Melchiades Torres Gomes.

APRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §21, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR, a partir 1º de abril de 2021, os proventos do segurado HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES, aposentado por meio do Decreto Administrativo nº 1159/2015, de 27 de outubro de 2015, publicada no Diário da Assembléia nº 2.271, de 29 de outubro de 2015, Isentos do Imposto de Renda - Pessoa Física, bem como da Imunidade Parcial consubstanciada na incidência da Contribuição Previdenciária somente sobre o valor dos proventos de aposentadoria que exceder o dobro do teto do Regime Geral de Previdência Social, com base no que consta do Processo nº 2025.45.903874PA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2021.

BÁRBARA JESUÍNA MENDES GOMES
Presidente

JUCETINS

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO N° 01/2025 - JUCETINS

Processo nº 2025/20570/000039

Doadora: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS
Donatária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMAS - APAE

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Doação, dos bens relacionados no Anexo único ao Termo de Doação, parte integrante deste instrumento, do acervo patrimonial da Junta Comercial do Estado do Tocantins, à donatária, em caráter gratuito, definitivo e sem encargos. Valor: R\$ 57.059,31 (cinquenta e sete mil cinquenta e nove reais e trinta e um centavos).

Fundamentação legal: art. 76, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data de assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Signatários:

WESLEY DE SOUSA LEMOS, pela DOADORA.
VILMA MARIA GOMES DA SILVA, pela DONATÁRIA.

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE DOAÇÃO N° 01/2025 - JUCETINS

Bens Controlados e Bens Relacionados

ITEM	Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	JC1211	APARELHO TELEFONICO DE MESA S/FIO.
02	JC1217	APARELHO TELEFONICO DE MESA C/FIO.
03	JC1220	APARELHO TELEFONICO DE MESA C/FIO. N/S TH0806030801
04	JC1222	APARELHO TELEFONICO DE MESA C/FIO.
05	JC1223	APARELHO TELEFONICO DE MESA C/FIO.Nº0821
06	JC1231	APARELHO TELEFONICO DE MESA C/FIO.
07	JC1236	APARELHO TELEFONICO DE MESA C/FIO.
08	JC1242	APARELHO TELEFONICO DE MESA C/FIO. Nº0813
09	JC1243	APARELHO TELEFONICO DE MESA C/FIO.
10	JC1250	APARELHO TELEFONICO DE MESA C/FIO. Nº TH0931
11	JC1259	APARELHO TELEFONICO DE MESA C/FIO. N/S TH0806030896
12	JC1261	APARELHO TELEFONICO DE MESA C/FIO. N/S TH080603939
13	JC1653	PAINEL DE SENHA ELETRONICA COM ACIONADOR DE CHAMADA
14	JC1210	MAQUINA DE LAVAR A JATO DE PRESSÃO.
15	JC2003	ESTABILIZADOR SOL 2000 UP AUT/115V
16	JC2004	ESTABILIZADOR SOL 2000 UP AUT/115V
17	JC0934	SWITCH 16 PORTAS 3COM 10/100 MB RJ - 45
18	JC0983	NO BREAK 1300VA SMS MANGER NET++
19	JC0989	NO BREAK 1300VA SMS MANGER NET++
20	JC1070	NO NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 3 +BIVOLT
21	JC1076	NO BREAK 1400 VA MANAGER NET 3 + BIVOLT
22	JC1079	NO BREAK 1400 VA MANAGER NET 3 + BIVOLT
23	JC1087	NO BREAK 1400 VA MANAGER NET 3+ BIVOLT AUTOMATICO
24	JC1099	UNIDADE SUN STOREDGE DAT 72, DRIVE GABINETE RACK 1
25	JC1181	MONITOR DE VÍDEO, 17", LCD
26	JC1182	MONITOR DE VÍDEO, 17", LCD
27	JC1183	MONITOR DE VÍDEO, 17", LCD
28	JC1184	MONITOR DE VÍDEO, 17", LCD, MARCA LG
29	JC1185	MONITOR DE VÍDEO, 17", LCD, MARCA LG
30	JC1186	MONITOR DE VÍDEO, 17", LCD, MARCA LG
31	JC1189	MONITOR DE VÍDEO, 17", LCD, MARCA LG
32	JC1190	MONITOR DE VÍDEO, 17", LCD, MARCA LG
33	JC1191	MONITOR DE VÍDEO, 17", LCD, MARCA LG
34	JC1192	MONITOR DE VÍDEO, 17", LCD, MARCA LG
35	JC1207	KODAK SCANNER MODELO I1320
36	JC1273	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA HP 1120.
37	JC1274	SWITCH 08 PORTAS GERENCIABLES CONEXÃO RJ 45. DLINK
38	JC1275	SWITCH 08 PORTAS GERENCIABLES CONEXÃO RJ 45.
39	JC1278	NOBREAK 1.4 KVA, COM 04 SAÍDAS DE 115V. MARCA SMS.
40	JC1405	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+N/S 272510027151
41	JC1406	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+N/S 272510027003
42	JC1408	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+N/S 272510027716
43	JC1414	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+N/S 272510027145

ITERTINS

PORTARIA N° 127/2025/GP

O CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA RESPONDENDO INTERINAMENTE, designado pelo Ato nº 3.305 - DSG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6961, em 15 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, responde:

DETERMINAR, a fruição de 14 (quatorze) dias de férias, a partir de 05/01/2026 a 18/01/2026, do(a) servidor(a) ALDENOR FONSECA MILHOMENS NETO, Gerente de Regularização Fundiária do Município de Palmas, número funcional 756237-7 e CPF nº XXX.XXX.XX1-34, referente ao período aquisitivo de 01/02/2020 a 31/01/2021, previstas para 05/05/2025 a 03/06/2025 e interrompidas pela Portaria nº 69/2025/GP, publicada no DOE nº 6821, de 23 de maio de 2025.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, aos 19 dias do mês de dezembro de 2025.

EDIMAR FERREIRA DA SILVA
Chefe da Assessoria Jurídica
Respondendo interinamente

44	JC1415	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+ N/S 272510027722
45	JC1417	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+ N/S 272510027162
46	JC1419	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+ N/S 272730018702
47	JC1420	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+ N/S 272510027130
48	JC1421	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+ N/S 272510027177
49	JC1424	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+ N/S 272510027721
50	JC1425	MONITOR 17", LCD, MARCA AOC N/S 3398ADA003991
51	JC1426	MONITOR 17", LCD, MARCAAOC N/S 3398ADA003453
52	JC1427	MONITOR 17", LCD, MARCAAOC N/S 3398ADA003863
53	JC1428	MONITOR 17", LCD, MARCAAOC N/S 3398ADA003435
54	JC1430	MONITOR 17", LCD, MARCAAOC N/S 3398ADA003209
55	JC1434	MONITOR 17", LCD, MARCAAOC N/S 3398ADA004419
56	JC1436	MONITOR 17", LCD, MARCA AOC N/S 3398ADA004939
57	JC1437	MONITOR 17", LCD, MARCA AOC N/S 3398ADA003446
58	JC1439	MONITOR 17", LCD, MARCAAOC N/S 3398ADA004894
59	JC1441	MONITOR 17", LCD, MARCAAOC N/S 3398ADA005058
60	JC1463	MICRO COMPUTADOR MARCA LENOVO N/S L1BG507
61	JC1488	MONITOR 18,5, LCD, MARCA LENOVO N/S VF75603
62	JC1496	MONITOR 18,5, LCD, MARCA LENOVO N/S VF75601
63	JC1501	MONITOR 18,5, LCD, MARCA LENOVO N/S VF74156
64	JC1513	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020508
65	JC1514	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020125
66	JC1516	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020128
67	JC1517	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020109
68	JC1518	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730018748
69	JC1520	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730019720
70	JC1521	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730019735
71	JC1522	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020547
72	JC1523	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020119
73	JC1525	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020145
74	JC1527	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730019745
75	JC1529	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020144
76	JC1531	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020105
77	JC1532	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020124
78	JC1534	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730018708
79	JC1538	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020522
80	JC1539	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730018735
81	JC1540	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020535
82	JC1542	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020135
83	JC1543	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020543
84	JC1544	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020148
85	JC1545	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730018703
86	JC1549	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020110
87	JC1550	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020523
88	JC1551	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730019729
89	JC1553	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730018742
90	JC1554	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730018734
91	JC1555	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272850015573
92	JC1557	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020546
93	JC1559	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020533
94	JC1561	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020545
95	JC1562	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730018730
96	JC1564	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730020542
97	JC1565	NOBREAK 1400 VA MANAGER NET 4+, MARCA SMS, N/S 272730019730
98	JC1655	MONITOR 18 5" LCD PTO WIDESCREEN LENOVO D 1960 PN 4425HBI N/S
99	JC1656	MONITOR 18 5" LCD PTO WIDESCREEN LENOVO D 1960 PN 4425HBI N/S 6082
100	JC1676	SOFT DE BACK-UP STORG MENAGER 10 PROCESSOR VALUE UNITS
101	JC1677	SOFT DE BACK-UP STORG MENAGER 10 PROCESSOR VALUE UNITS LICENCE
102	JC1678	SOFT DE BACK-UP STORG MENAGER 10 PROCESSOR VALUE UNITS LICENCE
103	JC1679	SOFT VIRTUALIZADO VSHERE 4 ENTERPRIZE FOR 1 PROC. E GOLD SUP.
104	JC1680	SOFT VIRTUALIZADO VSHERE 4 ENTERPRIZE FOR 1 PROC. E GOLD SUP.
105	JC1681	SOFT VIRTUALIZADO VSHERE 4 ENTERPRIZE FOR 1 PROC. E GOLD SUP.
106	JC1682	SOFT GERENCIADOR DE AMBIENTE VIRTUAL VCMS SUBSCRIPTON ONLY
107	JC1686	IMPRESSORA MATERICAL C/ 24 AGULHAS E 60 COLUNAS.
108	JC1832	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115 N/S 272850014685
109	JC1835	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115 NM N° 272850014715

110	JC1963	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115 N/S 14702
111	JC2010	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115 N/S 272850021913
112	JC2016	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115
113	JC2019	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115 N/S 272850014683
114	JC2022	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115
115	JC2024	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115
116	JC2026	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115 N° 272850015560
117	JC2029	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115 N/S 272850014696
118	JC2031	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115
119	JC2032	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115
120	JC2034	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115 N/S 272850014716
121	JC2035	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115
122	JC2038	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115
123	JC2041	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115 N° 272850014712
124	JC2046	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115
125	JC2049	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115 N° 272850021921
126	JC2050	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115 N/S 272850014700
127	JC2051	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115
128	JC2054	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115
129	JC2055	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115 N/S 272850014710
130	JC2056	NOBREAK MANAG. USM NET4+1400 BI 115 NS 272850009230
131	JC2152	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
132	JC2153	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
133	JC2154	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
134	JC2155	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
135	JC2156	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
136	JC2157	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
137	JC2158	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
138	JC2159	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
139	JC2160	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
140	JC2161	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
141	JC2162	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
142	JC2163	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
143	JC2164	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
144	JC2165	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
145	JC2166	PATCH CORD U/UTP MLAN CAT.5E-CM-T568A-1,5M-AZ
146	090000005664	SOFTWARE McAFFEE ACTIVE VIRUSCAN ENTERPRISE 8.0I.
147	090000005665	SOFTWARE CORELDRAW GRAPHICS SUITE X3.
148	JC0925	BEBEDOURO ELÉTRICO SOFT BY EVEREST BRANCO
149	JC1105	AP. DE AR CONDICIONADO SPLIT 48000 BTUS MARCA KONECO
150	JC1107	AP. DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS MARCA ELGIN N° 0160 IMP6452
151	JC1284	AP. DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS MARCA YORK
152	JC1285	AP. DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS MARCA YORK
153	JC1286	AP. DE AR CONDICIONADO SPLIT 60000 BTUS MARCA YORK
154	JC1287	AP. DE AR CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS MARCA YORK
155	JC1289	CLIMATIZADOR CENTRIFUGO MARCA JOAPE
156	JC1290	CLIMATIZADOR CENTRIFUGO MARCA JOAPE
157	JC1291	CLIMATIZADOR CENTRIFUGO MARCA JOAPE
158	JC1575	REFRIGERADOR FOST FREE 300L 220V BRANCA CONSUL.
159	JC1577	AP. DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS MARCA YORK
160	JC1976	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12000 BTUS INVERTE FRIO
161	JC1980	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 9000 BTUS INVERTER FRIO
162	JC1993	CONDICIONADORES DE AR SPLIT 60000 BTUS 380V
163	0801100014425	CADEIRA EXECUTIVA MULTIREGULAVEL MARCA CAVALLETI.
164	JC0570	MESA PARA MICROCOMPUTADOR
165	JC0578	MESA PARA IMPRESSORA
166	JC0581	MESA PARA IMPRESSORA
167	JC0582	MESA PARA IMPRESSORA
168	JC0630	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA 135X150MM FORMATO SINUOSO
169	JC0631	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA 135X135MM FORMATO SINUOSO
170	JC0634	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA 150X150MM FORMATO SINUOSO
171	JC0636	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA 150X150MM FORMATO SINUOSO
172	JC0641	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA 150X150MM FORMATO SINUOSO
173	JC0643	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA 150X150MM FORMATO SINUOSO
174	JC0645	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA 150X150MM FORMATO SINUOSO
175	JC0647	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA 150X150MM FORMATO SINUOSO

176	JC0648	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA 150X150MM FORMATO SINUOSO
177	JC0652	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA 150X150MM FORMATO SINUOSO
178	JC0654	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA 150X150MM FORMATO SINUOSO
179	JC0655	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA 150X150MM FORMATO SINUOSO
180	JC0677	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA 120X150MM FORMATO SINUOSO
181	JC0681	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA E LINEAR PARA BALCÃO
182	JC0683	SUPERFÍCIE DE TRABALHO INTEGRADA E LINEAR PARA BALCÃO MED.
183	JC0696	ARMÁRIO MÉDIO C/PORTA MED. 90X50X106 MM AGLOMERADO DE 15MM
184	JC0699	ARMÁRIO MÉDIO C/PORTA MED. 90X50X106 MM AGLOMERADO DE 15MM
185	JC0700	ARMÁRIO MÉDIO C/PORTA MED. 90X50X106 MM AGLOMERADO DE 15MM
186	JC0710	ARMÁRIO MÉDIO C/PORTA MED. 90X50X106 MM AGLOMERADO DE 15MM
187	JC0714	ARMÁRIO MÉDIO C/PORTA MED. 90X50X106 MM AGLOMERADO DE 15MM
188	JC0715	MESA DE ESTAR MED. 60X65X38 MM EM MDF BASE EM TUBO OBLONGO EPOXI
189	JC0721	MESA C/FORMATO EM GOTAS 135X165X74 EM LAMINADO MELAMÍNICO
190	JC0722	MESA C/FORMATO EM GOTAS 135X165X74 EM LAMINADO MELAMÍNICO
191	JC0738	CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO C/ESTOFADO EM POLIURETANO INJETADO
192	JC0740	CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO C/ESTOFADO EM POLIURETANO INJETADO
193	JC0744	CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO C/ESTOFADO EM POLIURETANO INJETADO
194	JC0759	CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO C/ESTOFADO EM POLIURETANO INJETADO
195	JC0761	CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO C/ESTOFADO EM POLIURETANO INJETADO
196	JC0767	CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO C/ESTOFADO EM POLIURETANO INJETADO
197	JC0768	CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO C/ESTOFADO EM POLIURETANO INJETADO
198	JC0771	CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO C/ESTOFADO EM POLIURETANO INJETADO
199	JC0772	CADEIRA GIRATÓRIA C/ESTOFADO EM POLIURETANO INJETADO
200	JC0782	CADEIRA FIXA S/BRAÇO C/ESTOFADO AZUL EM POLIURETANO INJETADO
201	JC0785	CADEIRA FIXA S/BRAÇO C/ESTOFADO AZUL EM POLIURETANO INJETADO
202	JC0791	CADEIRA FIXA S/BRAÇO C/ESTOFADO AZUL EM POLIURETANO INJETADO
203	JC0792	CADEIRA FIXA S/BRAÇO C/ESTOFADO AZUL EM POLIURETANO INJETADO
204	JC0817	CADEIRA EM LONGARINA S/BRAÇO ESTOFADO AZUL EM POLIURETANO
205	JC0818	CADEIRA EM LONGARINA S/BRAÇO ESTOFADO AZUL EM POLIURETANO
206	JC0819	CADEIRA EM LONGARINA S/BRAÇO ESTOFADO AZUL EM POLIURETANO
207	JC1004	MESA EM MDF, SUPERFÍCIE DE TRABALHO LINEAR, MODELO SINUADA,
208	JC1012	CADEIRA BASE PÉ DE TRAPÉZIO FIXA, SEM BRAÇOS, EM TECIDO NA COR AZUL
209	JC1017	LIXEIRA EM MDF NA COR AZUL, COM BORDAS EM PVC SEMI RÍGIDO NA COR
210	JC1111	CADEIRA GIRATÓRIA S/BRAÇO MARCA CADFLEX.
211	JC1126	LONGARINA 03 LUGARES MARCA CADFLEX
212	JC1127	LONGARINA 03 LUGARES MARCA CADFLEX.
213	JC1128	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM 100% MDF, MED. 1350X600X740MM,
214	JC1129	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM 100% MDF, MED. 1350X600X740MM,
215	JC1130	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM 100% MDF, MED. 1350X600X740MM,
216	JC1134	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM 100% MDF, MED. 900X750X740MM.
217	JC1135	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM 100% MDF, MED. 900X750X740MM.
218	JC1136	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM 100% MDF, MED. 900X750X740MM.
219	JC1141	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM 100% MDF, MED. 1350/600X1350/600MM
220	JC1142	ESTAÇÃO DE TRABALHO EM 100% MDF, MED. 1350/600X1350/600MM
221	JC1318	CALL CENTER 03 PESSOAS LINHA COLONNA, MARCA MADEIRENSE.
222	JC1329	MESA INTEGRADA MEDINDO 1200X1200X600MM, LINHA AGATA
223	JC1331	MESA INTEGRADA MEDINDO 1350X1350X600MM, COM PAINEL DIVISOR
224	JC1332	MESA INTEGRADA MEDINDO 1350X1350X600MM, COM PAINEL DIVISOR
225	JC1333	MESA INTEGRADA MEDINDO 1350X1350X600MM, COM PAINEL DIVISOR
226	JC1334	MESA INTEGRADA MEDINDO 1350X1350X600MM, LINHA AGATA MARCA
227	JC1335	MESA INTEGRADA MEDINDO 1350X1350X600MM, LINHA AGATA MARCA
228	JC1337	MESA LINEAR MEDINDO 1350X600MM, LINHA AGATA MARCA MADEIRENSE
229	JC1342	GAVETEIRO VERTICAL LINHA STANDARD, MARCA MADEIRENSE.
230	JC1343	GAVETEIRO VERTICAL LINHA STANDARD, MARCA MADEIRENSE.
231	JC1344	GAVETEIRO VERTICAL LINHA STANDARD, MARCA MADEIRENSE.
232	JC1345	GAVETEIRO VERTICAL LINHA STANDARD, MARCA MADEIRENSE.
233	JC1350	ARMARIO MDF, LINHA SUPREMA, MARCA MADEIRENSE.
234	JC1360	CADEIRA GIRATORIA LINHA HANOVER, MARCA MADEIRENSE.
235	JC1368	CADEIRA GIRATORIA LINHA HANOVER, MARCA MADEIRENSE.
236	JC1370	LONGARINA 03 LUGARES LINHA DESTRA, MARCA MADEIRENSE.
237	JC1372	POLTRONA MÉDIA, LINHA DESTRA, MARCA MADEIRENSE.
238	JC1598	GAVETEIRO MÓVEL COM 3 GAVETAS.
239	JC1609	CADEIRA SECRETARIA EXEC BKG.
240	JC1610	CADEIRA SECRETARIA EXEC BKG.
241	JC1626	CONJ AUDI EXEC PLUS, LONGARINA 3 LUGARES.

242	JC1633	CADEIRA SECRETARIA EXEC BKG.
243	JC1644	CADEIRA SECRETARIA EXEC BKG.
244	JC1861	MESA DE TRABALHO LINEAR
245	JC1885	MESA LATERAL CIRCULAR (QUADRADA DE CENTRO)
246	JC1932	POLTRONA DIRETOR ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇO
247	JC1933	POLTRONA DIRETOR ESPALDAR MÉDIO COM BRAÇO
248	JC1944	POLTRONA INTERLOCUTORA DIRETOR BASE FIXA COM BRAÇO
249	JC1947	POLTRONA INTERLOCUTORA DIRETOR BASE FIXA COM BRAÇO
250	JC1093	TELEVISOR COLOR TELA PLANA 29 POLEGADAS MARCA LG
251	JC1095	APARELHO DE DVD MARCA PHILCO COM KARAOKÉ

NATURATINS

PORTARIA N° 297/2025/NATURATINS/GABIN, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, através do Ato 3425 - NM, de 17 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6963, de 17 de dezembro de 2025, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 13, de 18 de julho de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), e na Lei nº 4.650, de 17 de janeiro de 2025 (LOA 2025), e nas Leis específicas no âmbito deste Instituto, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA NATURATINS N° 203, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 6890, de 02 de setembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

CLEDSO DA ROCHA LIMA
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

ANEXO ÚNICO

Planejamento e orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
	Titular: Maria Beatriz Aleixo Dias	567854-5	Gerente de Planejamento e Convênios	
	Suplente: Henrique Baptista da Silva	466077-8	Administrador	
Unidade Orçamentária 40310 - Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS				
Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	
4193	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Denílton Domingos Carvalho	759214-1	
		Suplente: Lucirene Gomes Botelho	913902-1	
4228	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Poliana Luis Silva Aguiar	11770961-5	
		Suplente: Luzia Martins Silva	229924-3	
4256	Manutenção de serviço de transporte	Titular: Claudiene Lima Moraes	887228-3	
		Suplente: Gustavo Barbosa Parente	11612657	
4262	Manutenção de Serviço de Informática	Titular: Patrício Dias Fernandes	883340-4	
		Suplente: Giovanna Costa Arruda Alencar Galvão	11658975-4	
Unidade Orçamentária 40330 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA				
Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	
6025	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Titular: Luiz Carlos Teodoro	695479-1	
		Suplente: Edimar da Silva Machado	11190558-1	
Unidade Orçamentária 40330 - Fundo Estadual do Meio Ambiente - FUEMA				
Programa Temático: 1150 - Meio Ambiente e Recursos Hídricos				
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
Conservar, preservar e proteger a biodiversidade e os recursos naturais do Tocantins	Titular: Edvan de Jesus Silva	394224-2	Dirutor de Proteção e Qualidade Ambiental	
	Suplente: Perla Oliveira Ribeiro	1204343-3	Dirutor de Biodiversidade e Áreas Protegidas	

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
4025	Agenda Azul	Titular: Mateus Chagas dos Santos	11724129-3	Gerente de Controle e Uso dos Recursos Hídricos	
		Suplente: Rodrigo Sávio de Carvalho Soares	11234490-1	Inspetor de Recursos Naturais	
4034	Agenda Verde	Titular: Renato Pires da Silva	1227416-5	Inspetor de Recursos Naturais	
		Suplente: Marielle Peres Evangelista Lüdke	1253956-2	Inspetor de Recursos Naturais	
4044	Fiscalização ambiental	Titular: Cândido José dos Santos Neto	412913-2	Gerente de Fiscalização Ambiental	
		Suplente: Ely de Almeida Lopes Barros	969944-3	Fiscal Ambiental	
4050	Inspeção ambiental	Titular: Claudionor Medeiros Barros	11159944-1	Inspetor de Recursos Naturais	
		Suplente: Marina Miranda	1049186-4	Inspetor de Recursos Naturais	
4087	Gestão de unidades de conservação	Titular: Victor Danilo Moreto	1281658-1	Inspetor de Recursos Naturais	
		Suplente: Perla Oliveira Ribeiro	1204343-3	Diretor de Biodiversidade e Áreas Protegidas	
4089	Incentivo ao desenvolvimento socioambiental e socioeconômico	Titular: Laudy Carpes Malescha	11966440-1	Gerente de Suporte ao Desenvolvimento Socioeconômico	
		Suplente: Karina Maria Amaral Maciel	936628-1	Inspetor de Recursos Naturais	
4102	Proteção de animais silvestres	Titular: Maria de Fátima Ribeiro	1237659-3	Inspetor de Recursos Naturais	
		Suplente: Mayumi Caetano Matuoca	11141239-4	Assessor Especial Técnico IV	
4103	Monitoramento ambiental	Titular: Antônio Cleiton Cavalcante Almeida	798748-3	Inspetor de Recursos Naturais	
		Suplente: Thanna Costa Martins	1288628-2	Engenheiro Ambiental	
4294	Agenda Marrom	Titular: Denise Domingos dos Santos Martins	1265300-2	Engenheiro Ambiental	
		Suplente: Rodrigo Sávio de Carvalho Soares	11234490-1	Inspetor de Recursos Naturais	
4348	Combate ao desmatamento e queimada ilegal	Titular: Victor Danilo Moreto	1281658-1	Inspetor de Recursos Naturais	
		Suplente: Cândido José dos Santos Neto	412913-2	Gerente de Fiscalização Ambiental	
Objetivo					
Estruturar o sistema institucional de gestão do meio ambiente					
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo	
4279	Disseminação dos Serviços de Proteção Ambiental	Titular: Cândido José dos Santos Neto	412913-2	Gerente de Fiscalização Ambiental	
		Suplente: Denilson Domingos Carvalho	759214-1	Gerente Geral de Administração	
4282	Qualificação profissional de servidores	Titular: Ana Cláudia Rodrigues de Sena e Silva	76184-2	Inspetor de Recursos Naturais	
		Suplente: Denise Gomes Loureiro	581036-3	Geógrafo	
4283	Estruturação institucional para a gestão do meio ambiente	Titular: Salomão Ribeiro Cardoso Barbosa	11839767-2	Analista III	
		Suplente: Nilza Verônica Campos Amaral Aguiar	299318-1	Arquiteto	
4514	Modernização institucional para a gestão do meio ambiente	Titular: Patrício Dias Fernandes	883340-4	Analista I	
		Titular: João Victor Xavier Silva	11982039-1	Assessor Comissionado-IV	

CLELDSON DA ROCHA LIMA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURALTINS

CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO LAJEADO

Instituído pela Lei Estadual nº 1.224, de 11 de maio de 2001, e em conformidade com a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC), o Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, e a Lei Estadual nº 1.560, de 5 de abril de 2005 (SEUC/TO).

DIVULGAÇÃO DA LISTA DAS INSTITUIÇÕES SELECIONADAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DO LAJEADO - BIÊNIO 2026/2027

01 - As instituições selecionadas às vagas previstas no Edital de Chamada Pública nº 01/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.943, de 18 de novembro de 2025, para compor o Conselho Consultivo do Parque Estadual do Lajeado, biênio 2026-2027, FORAM:

I - PODER PÚBLICO**Âmbito Estadual**

- Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;
- Secretaria de Turismo - SETUR;
- Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;
- Secretaria da Agricultura e Pecuária - SEAGRO;
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

Âmbito Municipal

- Prefeitura Municipal de Lajeado;
- Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas;
- Guarda Metropolitana de Palmas.

Âmbito Federal

- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN.

II - SOCIEDADE CIVIL**Comunidade Científica**

- Universidade Federal do Tocantins - UFT.

Organizações Ambientalistas

- Instituto Natureza Viva - INA;
- Associação Onça D'Água.

Associações de Moradores do Entorno

- Associação dos Produtores das Serras de Lajeado e Taquaruçu;
- Associação Água Doce.

Turismo

- Associação Brasileira das Agências de Viagem do Estado do Tocantins - ABAV/TO;
- Associação dos Profissionais de Turismo do Estado do Tocantins.

Setor Privado

- Praia Rica Expedições;
- Investco S.A.

Entidades Representativas de Trabalhadores

- Conselho Regional de Biologia - CRBio 04.

Recursos Hídricos

- Comitê de Bacia Hidrográfica do Lago de Palmas.

02 - Fica estabelecido que a posse dos conselheiros indicados pelas instituições selecionadas ocorrerá no dia 16 de janeiro, às 09h, em reunião a ser realizada no auditório da sede do Parque Estadual do Lajeado, em Palmas - TO.

Palmas/TO, 22 de dezembro de 2025.

CAMILA OLIVEIRA MUNIZ

Presidente do Conselho Consultivo do
Parque Estadual do Lajeado**RURALTINS****PORTARIA N° 110/2025/GABPRES,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe forá atribuída pelo Ato nº 3.461 - NM, de 18 de dezembro de 2025, publicado no DOE nº 6.964, de 18 de dezembro de 2025, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 1º REMOVER, a pedido do servidor,

ODAIR JOSÉ MOURA DE ARAÚJO, nº funcional 1072269/1, inscrito(a) no CPF nº 966.***.**-72, do(a) Diretoria de Empreendedorismo Rural, para o(a) Gabinete do Vice-Presidente Executivo, a partir de 19/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE SOUSA
Presidente

TOCANTINS PARCERIAS

PORTRARIA TOCANTINS PARCERIAS Nº 200/2025.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 13 dias do mês de janeiro de 2025, de acordo com o art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Cláudia Vitorino Sampaio, matrícula funcional nº 133, e Carla Christiny Sousa Pinheiro, matrícula funcional nº 242 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 31/2023, vinculado ao Processo nº 2023/99910/000049, firmado com a Agência de Transporte Coletivo de Palmas (ATPC), inscrita no CNPJ sob o nº 49.037.995/0001-54.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - Opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, capital do Estado, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

Aleandro Lacerda Gonçalves
Diretor-Presidente

ERRATA Nº 001/2025

Retifica a PORTARIA/TOCANTINS PARCERIAS nº 197/2025.

A Presidência da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins - TOCANTINS PARCERIAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação da PORTARIA/TOCANTINS PARCERIAS nº 197/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 666, de 22 de dezembro de 2025.

No preâmbulo da PORTARIA/TOCANTINS PARCERIAS nº 197/2025, onde se lê:

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Quinquagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 23 dias do mês de janeiro de 2023, de acordo com o art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Leia-se:

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS, conforme ata da Septuagésima Quarta Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida em 13 de janeiro de 2025, bem como com o disposto no art. 61, inciso VI, do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Permanecem inalterados os demais termos da PORTARIA/TOCANTINS PARCERIAS nº 197/2025.

Gabinete da Presidência da TOCANTINS PARCERIAS, em Palmas/TO, aos 30 de dezembro de 2025.

Leonardo Lanusse Lima Correia
Chefe de Gabinete

UNITINS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2025/20320/000650

Contrato nº 023/2025

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS

Contratada: SINDICATO RURAL DE PARAÍSO

CNPJ: 01.810.456/0001-80

Objeto do Contrato: O objeto do presente instrumento é a locação de imóvel composto pelas áreas denominadas Área 01, com 441,42 m², e Área 02, com 2.539,17 m², integrantes do Parque Agroindustrial do Sindicato Rural (área total de 9,93 ha), situado na Avenida Perimetral nº 05, Setor Aeroporto, Paraíso do Tocantins - CEP 77760-000, para abrigar as instalações do CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DO AGRONEGÓCIO DO CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE PARAÍSO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor do Contrato: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Natureza da despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recursos: 0500.1001101

Data de Assinatura: 29 de dezembro de 2025.

Vigência: 29/12/2025 a 29/12/2026

Signatários:

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS (Reitor da UNITINS).

ROGERIO MORAES DOS REIS (Presidente).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROCESSO Nº 2024/20320/001071

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, por meio da Comissão de Contratação, torna pública a realização do Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual nº 6.606, de 28 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

A sessão pública de abertura ocorrerá no dia 21/01/2026, às 09h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O Edital e demais informações poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou no portal institucional www.unitins.br, no link Portal de Licitações.

Palmas/TO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2025.

Larissa Suyenne Tavares Sales
Pregoeira

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2025/FCP

PROCESSO N° 00000.0.070530/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

CONTRATADO (A): FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de apresentação musical da cantora Eliana Ribeiro, através do seu contrato de exclusividade com a empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, ora CONTRATADA, para realização de apresentação artística na Programação do Festejo Padroeira Mãe Rainha, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00000.0.070530/2025.

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 7100; Fonte: 17103210202558; Programa de Trabalho: 13.392.7000-4033 - Realização de eventos culturais; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Ficha: 20252566; Nota de Empenho: 27932, de 17 de outubro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de Direito Público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde 302 Sul, Av. Teotônio Segurado, s/n - Espaço Cultural José Gomes Sobrinho - Plano Diretor Sul, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pela Presidente, a Senhora LUCIÉLIA DE AQUINO RAMOS - LUARA, portadora do CPF nº XXX.616.501-XX, residente em Palmas/TO, e por outro lado, a empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.499.619/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Caio Pavel de Oliveira Ferreira, inscrito no CPF nº XXX.020.976-XX, doravante denominada CONTRATADA.

ARAGUAÇU

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 005/2025

O Gestor da Prefeitura Municipal de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo agente de contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2025, objetivando a contratação de empresa especializada, por parte do município de Araguaçu/TO, para a execução de obras de infraestrutura rural, compreendendo a construção de ponte em concreto armado e bueiro celular de concreto, na região da extrema, zona rural do município de Araguaçu/TO, conforme especificações contidas no projeto básico e no termo de referência. A empresa B&S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.902.561/0001-54, pelo valor Global de R\$ 200.465,00 (duzentos mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)

Araguaçu/TO, 29 de dezembro de 2025.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu/TO

BURITI DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2025

O Fundo Municipal de Saúde torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para aquisição de material permanente e odontológico a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Buriti do Tocantins/TO. A sessão será realizada através do Portal Licitaburitidocantins.com.br/, com data de abertura agendada para 16 de janeiro de 2026, às 10h. O adiamento se fez por necessidade de readequação do Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município pelo endereço: www.buritidocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitaburitidocantins, https://www.licitaburitidocantins.com.br/.

Buriti do Tocantins/TO, 30 de dezembro de 2025.

CIRLEA MARTINS DE OLIVEIRA DAMASCENO
Secretaria Municipal de Saúde

GURUPI

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 123/2024

Processo Licitatório nº 2024000340 / 2024011820001, Concorrência nº CE/2024.006-GPI-SEINF. Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Gurupi-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.590.843/0001-98 e a empresa: TOCANTINS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.687.568/0001-95. Objeto: Suprimir valores/serviços ao Contrato nº 123/2024. Portanto, o valor a ser suprimido será de R\$ 212.464,06 (duzentos e doze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), que equivale a aproximadamente 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) do valor inicial contratado. Fundamentação legal nos termos do art. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas. Data de assinatura: 15/12/2025.

Juliana Passarin
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 1.598/2024
Contratante

PALMEIRAS DO TOCANTINS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de Bombas para Poço Artesiano para reposição nos poços da cidade e dos assentamentos e povoados do município de Palmeiras do Tocantins/TO.

A sessão será realizada através do Portal Licitapalmeirasto.com.br, com data de abertura inicialmente agendada para 8 de janeiro de 2026, às 8h. Fica ADIADA para o dia 15/01/2026 às 8h. O adiamento se deve a ajustes no Edital e Termo de Referência. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município pelo endereço www.palmeirasdotoctantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitapalmeirasto.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Palmeiras do Tocantins/TO, 30 de dezembro de 2025.

Kleyomar Teixeira Barbosa
Agente de Contratação

PARANÃ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 032/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ TOCANTINS. Contratado: NOVA LOCAÇÕES DE ESTRUTURA E COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.842.046/0001-30. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS DIVERSOS DE DECORAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO, SEGURANÇA NÃO ARMADA E OUTROS, conforme condições, quantitativos, e especificações constantes neste instrumento neste Contrato e termo de referência, (anexo) do Edital do pregão eletrônico, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93, que condiciona de 02 janeiro de 2026 a 02 de março 2026.

Phabio Augustos da Silva Moreira
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 087/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 005/2023, PROCESSO Nº 419/2023. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANÃ/TO. Contratado: H. L. LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 29.809.490/0001-53. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cilindros e recargas de gases medicinais (gás oxigênio e ar comprimido) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranã/TO. Fica prorrogada sua vigência retroagindo seus efeitos para o período compreendido entre 21 de dezembro de 2025 a 21 de dezembro de 2026, de acordo com o preceituado art. 57, II da Lei nº 8.666/93, em conformidade a cláusula segunda do contrato original.

Deborah Teodoro Bessa
Gestora Municipal

PONTE ALTA DO BOM JESUS**EXTRATO DE CONTRATO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025****EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025****PROCESSO Nº 052/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO BOM JESUS - TO torna público o EXTRATO DO CONTRATO, referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 001/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da Construção Civil, para prestação dos serviços de manutenção e adequação das estradas vicinais no município de Ponte Alta do Bom Jesus, conforme condições estabelecidas no Edital, seus anexos e Termos de Convênios nº 944777/2023 e 94202/2023 firmado com o Ministério da Agricultura e Pecuária, realizado em 19 de novembro de 2025, às 8h.

CONTRATADO: PRADO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.529.102/0001-18

Valor global: R\$ 1.192.537,32 (um milhão cento e noventa e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025.

VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias corridos a partir da sua assinatura.

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 29 de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES PARTICULARES**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ALVIR SCHNEIDER, CPF 550.XXX.XX-9X, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a atividade de Agricultura e Pecuária, localizada no Lote 75 do Loteamento Toribero, Gb. 01, 3ª Etapa, zona rural do Município de Santa Rita do Tocantins. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. ELVIRA MARIA OLIVEIRA ALMEIDA inscrita no CPF nº XXX.XXX.XX1-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação e de Operação (LO) para as atividades de agricultura de sequeiro, pecuária, agricultura irrigada e obra civil não linear (Barramento), a serem desenvolvidas no imóvel rural Fazenda Gorgulho (Lote 2, Lot. Buriti e Gorgulho), situado no município de Santa Rosa do Tocantins/TO. O empreendimento enquadra-se nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97 e na Resolução COEMA nº 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental para esse tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Sra. IONE BANDEIRA FRANCO, CPF: XXX.878.XXX-72, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, o Licenciamento Ambiental de área referente a 586.9702 há para as atividades de bovinocultura na Fazenda Buritirana, constituída pela parte 3 dos Lotes 91, 27, 28, 29, 50, 51, 94, 95 e 33 (parte) do Loteamento Rio Pium e pelo Lote 3 do Loteamento Boa Vista situada no município de Pium/TO. O Projeto Ambiental (PA) foi elaborado em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Resolução COEMA nº 007/2005 e o Termo de Referência para a Bovinocultura do órgão.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão José Nogueira Maciel CPF 3XX.XX4.XX1-00, RG 1.7XX.56* SSP/TO, domiciliado na Fazenda Ilha da Taboca, Lote 17 do Loteamento Cocal, zona rural do município de Rio Sono/TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para as atividades de agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e nº 237/97, que dispõem sobre o impacto ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PEDRO AFONSO BIOENERGIA LTDA inscrita sob o CNPJ sob o nº 09.XXX.XXX/0001-62, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, a emissão da Autorização Ambiental para a operação do canteiro de obras locado dentro do Parque Industrial da Pedro Afonso Bioenergia, na Fazenda Santa Fé, situada no município de Pedro Afonso/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental desse tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RONNEY PETERSON BATISTA SOARES, inscrito no CPF nº XXX.XX2.581-53, RG.XXX.146 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 04, 319 - Centro, Jaú do Tocantins/TO, 77450-000, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Licença para Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 273/2000 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental da atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Wilson Lustosa de Carvalho, CPF 212.XXX.XXX-53, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de AGRICULTURA, que será desenvolvidas na Fazenda Alto Verde no município de Rio Sono/TO. O Empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.